ALCOHOLD STATE OF THE PARTY OF				ITAI	
NÚMERO 5	348/20	21	131		11010
		N	IODALIDADE		4
Prints	Busine	ino.	141	2021	
V	DUA	APPENDED TO	INALIDADE	2001-	
an :			HINTEIDADE	otopo -	ha and
years	Sa ulan	manya	y soully	and coul	ou you
a you	glina n	pona e	aterro	Muni	ba port
Ymia -	de Dese	mulalin	ento La	memine	
		- V OCOLIT	WING CO		
	1				
	K. 1/4	PR	OPONENTES		VASSA
1,27	1 9				
13+	1- 178- U	A LA LA	1 man		
~15+.	1- Pro-a	quisia	spora		Contrato
~157.	1-1/10-4	quisis	Spora		Coultato
~13+.	1-176-4	quale	Spora		Coulrato
~13 1 .	1-1/10-4	quals	Spora		Coulrato
737.	1-1/10-0	quale	Spora		Coulrato
737.	1-176-4	quale	Spora		Coulrato
		PRAZOS	E PUBLICA	ÇÕES	Coulrato
		PRAZOS	E PUBLICA	ÇÕES	
DE 27/08/	21 A 15 109/21 A	PRAZOS	E PUBLICAC	LOCAL	27/08/202
DE 27/08/		PRAZOS	E PUBLICAC	ÇÕES LOCAL OPR	27/08/202
DE 27/08/	30/9/21 A 15/09/21 A GADO 2 J	PRAZOS	E PUBLICAC	LOCAL	27/08/202
DE 27/08/2 HOMOLO VENCIME	GADO 2J	PRAZOS	E PUBLICAC	LOCAL OPR	27/08/202
DE 27/08/2	GADO 2J	PRAZOS	E PUBLICAC	LOCAL OPR	27/08/202

de_





PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 325/2021

2. OBJETO

Aquisição de uma motobomba a gasolina, portátil destinado ao Aterro no município de Ubiratã.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-7.706,09 - Sete mil, setecentos e seis reais e nove centavos

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição //	Fonte	Valor
1203	9061	449052390000	EQUIPAMENTOS E	0	7.706,09

Ubiratã – Paraná, 19 de agosto de 2021

Secretaria de Desenvolvimento Econômico .

Laercio Franca de Oliveira

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 0/ 8 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SIM NÃO

Cristiantadora Zalia

RECURSO FINANCEIRO

Dejagordo com NÃO programação financeira

Valdinei da Silva Sec. de Finanças

Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 23/08 /2021

Hora: 00: 40

Divisão de Licitação





TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



ANEXO I COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO № 325/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uma motobomba a gasolina portátil destinado ao Aterro no município de Ubiratã.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de motobomba e demais itens ocorrerá por único lote para finalidade de agilizar a entrega e instalação da mesma por único fornecedor. A aquisição se faz necessária para recircular o chorume produzido na trincheira onde é disposto diariamente todo resíduo sólido urbano, com a decomposição do lixo e volume de chuva, este líquido vai para um poço através de drenos, onde chega em um nível em que este chorume tem a necessidade de ser recirculado. A falta desta bomba pode causar dano ao meio ambiente, e consequentemente geração de multas ambientais.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-7.706,09 - Sete mil, setecentos e seis reais e nove centavos

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	9061	449052390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	0	7.706,09

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência do contrato será de 04 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Laércio França de Oliveira

6.2. Fiscal do Contrato: Juliana Bispo Piva.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ademir Ferreira dos Santos

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40571	1	1	Motobomba autoescorvante, a gasolina, portatil, com descritivo: Capacidade do tanque no minimo de 3,6l, consumo médio 1,5L/h, Cilindrada minimo 207,8 cm³, com curso do pistão 54mm, diâmetro do		UN.	1.736,00	1.736,00

@00005



			cilindro no minimo 70 mm, potência do motor no minimo 7,0 rpmcv à 3.600, contendo reservatório do cárter 600ml, taxa de compressão8,5:1, Torque máximo 1,35/2.500 kgf.m/rpm, altura manometr. máxima 26mca, diâmetro do rotor 120mm no minimo e vazão máxima 30.0 m³/h. Peso aproximado a 28Kg. CATMAT 40452				
40572	1	2	Mangueira espiral de pvc rígido sucção azul, serviços pesados, diâmetro interno: 101,80 mm, diâmetro externo: 114 mm, pressão trabalho: 70 lb,pol2, capacidade vácuo: 29 pol.hg.	100	M	49,20	4.920,00
40573	1	3	Conjunto de filtro especial filtro agua/sucção 2"	1	UN.	403,15	403,15
40574	1	4	Conjunto de acessória com engate rápido e componentes para instalação da mesma. A Instalação será realizada pela contratada, e demais custos para instalação.	1	UN.	646,94	646,94

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada deverá entregar e instalar a motobomba com demais itens licitados no Aterro municipal, no endereço Estrada Vitoria, Km 03, Ubiratã, e juntamente acompanhado por funcionário público onde o mesmo deverá ser orientando e dando todas informações necessárias para bom funcionamento da motobomba. O prazo de entrega será de 15 dias úteis após o recebimento do pedido. A Garanta é de 12 meses de uso.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. À vista após execução do serviço e apresentação da Nota/fiscal.

Ubiratã, 19 de agosto de 2021.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Laercio Franca de Oliveira





PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

Pró Agricola Iporã Ltda Pró Agrícola FORNECEDOR 01:

75.858.704/0001-07 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

Proposto Comércio de Máquinas e Equipamentos FORNECEDOR 02:

Proposto Comércio de Máquinas e Equipamentos 81.049.827/0001-91 RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PSO Representações Ltda FORNECEDOR 03: RAZÃO SOCIAL:

PSO Representações Ltda 05.906.277/0001-00

CNPJ:

Amcnaã Equipamentos Industriais Ltda Amcnaã Equipamentos Industriais Ltda FORNECEDOR 04: RAZÃO SOCIAL:

01.044.210/001-44

CNPJ:

FORNECEDOR

		0,00	0
OK	UNIT. FINAL TOTAL FINAL	R\$ 1 736 00	
VALOR	UNIT. FINAL	R\$ 1 736 00	מלים ייד ליו
	CRITÉRIO		
4	V. UNIT	00 1 032 00 BC 1 E2E 00	100,020,00
3	V. UNIT	06.1.033.00	Un'cco.T ¢N
2	V.UNIT		
1	V. UNIT.		K\$ 1.850,00
	DESCRIÇÃO	Motobomba autoescorvante, a gasolina, portatil, com descritivo: Capacidade do tanque no minimo de 3,61, consumo médio 1,5L/h, Cilindrada minimo 207,8 cm³, com curso do pistão 54mm, diâmetro do cilindro no minimo 7,0 rpmcv à 3.600, contendo reservatório do cárter 600ml, taxa de compressão8,5:1, Torque máximo 1,35/2.500 kgf.m/rpm, altura manometr. máxima 26mca, diâmetro do rotor 120mm no minimo e vazão máxima 30.0 m³/h. Peso aproximado a	28Kg,CATMAT 40571
	QTD		1
	ITEM		-
	LOTE		7
	CÓDIGO LOTE	40571	

000007

20,00	3,15	6,94	60,90
R\$ 4.920,00	R\$ 403,15	R\$ 646,94	R\$ 7.706,09
R\$ 49.20	R\$ 403,15	R\$ 646,94	TOTAL
médio	médio	médio	
•			
R\$ 59.90	R\$ 261,80		
R\$ 38 50	R\$ 544,50	R\$ 646,94	
Mangueira espiral de pvc rígido sucção azul, serviços pesados, diâmetro interno: 101,80 mm, diâmetro externo: 114 mm, pressão trabalho: 70 lb,pol2, capacidade vácuo: 29	Conjunto de filtro especial filtro agua/sucção 2"	Conjunto de acessória com engate rápido e componentes para instalação da mesma. A Instalação será realizada pela contratada, e demais custos para instalação.	
	1	-	
^	, w	4	
-	+ +	н	
40572	40573	40574	

Ubiratã, 28 de julho de 2021

VIVIANE CRISTINA CICILIATO RETAMERO



PRO AGRICOLA

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO , 2787 CENTRO FONE: (44) 3652 -1710

IPORA - PR

CNPJ: 75.858.704/0001-07 IE: 82001680-71

ORCAMENTO

PRODUTO

EMISSÃO : 07/08/2021

COLABORADOR: GERSON MINORU NAKASHIMA

NUMERO: 003957

CLIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

CPF/CNPJ : 76.950.096/0001-10 RG/IE : ISENTO

OPERADOR: GERSON

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

Valor Vencimento

BAIRRO : CENTRO

CEP : 85440-000

ENDERECO : AV. NILZA FR OLIVEIRA PIPINO, 1852

CIDADE : UBIRATA - PR

FONE : (44) 3543 -8000

VALOR 12060 7899973597593 MOTOBOMBA BFG2-S- 7,0CV.GAS.AUTOESCORV.BUFFA 1,0000 UNII 1.850,00 1.850,00

103279 9870001032796 CJ.ACESSORIOS

CODIGO BARRAS

12623 9870000126236 MANG.ESPI.SUCCAO 2" AZ- IBIRA/AFA-4015/3015 100,0000 METF 38,50 3.850,00 101270 9870001012705 CJ.FILTRO ESPECIAL FILTRO AGUA/SUCÇÃO 2" EM 1,0000 UNIL

1,0000 UNI

QTDE UN

544,50 544,50

646,94 646,94

Condição 30 DIAS

Parcela

Qtde de items: 103,000 Sub-Total Produto: 0.001,44

Sub-Total Serviço: 0,00

Desconto: 0,00

Total : 6.891,44

: CJ. ACESSORIA REF AO MATERIAL DO ENGATE RAPIDO E COMPONENTES CONF. SOLICITADO VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

ORÇAMENTO APROVADO

IPORA, __/__/_

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

75.858.704/0001-07

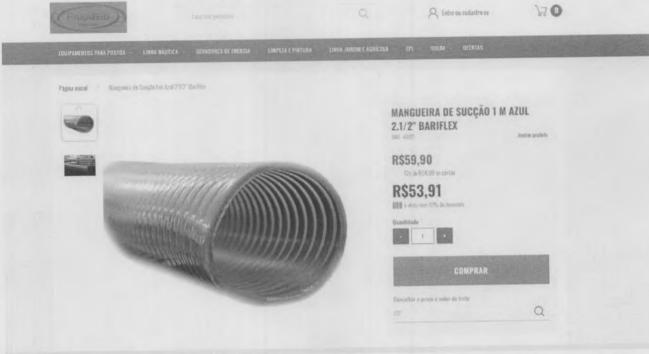
PRÓ AGRÍCOLA IPORA LTDA.

AV. PRES, CASTELO BRANCO, 2787 87560-000 - IPORĂ - PR

Pro Agricola loora Lida. GERSON M. NAKASHIMA



Proposto Comércio de Máquinas e Equipamentos - CNPJ: 81.049.827/0001-91 | Rua Dr. Carvalho Chaves, nº 534. Curitiba, PR -CEP: 80220-010 | (41) 3332-2754 | Atendimento: sac@proposto.com.br | Consultoria para compras: contato@proposto.com.br







@00011







RAZÃO SOCIAL: PSO REPRESENTACOES LTDA

CNPJ:05.906.277/0001-00

ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, 2.448, CENTRO

CIDADE | ESTADO: CASCAVEL | PR



RES: Orçamento de bomba 🛭



De Pso Representações Ltda em 2021-08-10 07:15

Bom dia,

Segue valor da MOTOBOMBA BFG2-S- 7 , OCV. GAS . AUTOESCORV RS 1.833,00

O restante dos produtos não trabalhamos.

Sérgio - Pso Representações Ltda. 45 99973 1000 sergio@vpeccin.com.br psogvpeccin.com.br





CNPJ: 01.044.210/0001-44

I.E: 165.326.940.119

Rua Amalio Lulu Benencase, 49 - Bairro São Domingos - Americana - SP - CEP 13471-732 Amcanaã Equipamentos Industriais Ltda.

Fone/Fax. (19) 3407-2670 - 3405-3408 - (19) 9 918-69333

E-mail: vendas@amcanaa.com.br www.amcanaa.com.br

							/			
Importante:		02	01	TEM	Prezado Senhor Conforme sua so	DADOS Cliente: PREF. Contato Depart:	DADOS			
Importante:	Potencia: 2,0 HP - IP 68 - 2 Pólos - Voltagem: 220 Volts - Monofásico Vazão máxima: 6,0 m³/h à 47,0 Mca - Vazão mínima: 2,5 m³/h à 96,0 N Recalque: 1 ½"BSP - N° de Estágios: 11 - Ф da Bomba: 97 mm Fabricante: Ebara Conj. Motobomba modelo: B4T-710 - Código: 90304240 Motor: 5,5 Avanço: Manual Típo de Combustível: Gasolina Sucção e recalque: Sucção de 2" e recalque de 2" com ralo de sucção Número de rotores: 01 - Tipo de rotor: Semiaberto - Diâmetro de rotores: 120 Vazão Máxima: 36.0 - Altura manométrica máxima: 25 - Sucção máxima: 7 Capacidade do tanque de combustível: 3,6 Dimensões do produto (C x L x A) (mm): 540 X 420 X 390 Peso (PM/PE): 28		Conj. Motobomba Submersa Modelo: 4BPS5 f-11 Potencia: 2,0 HP - IP 68 - 2 Pólos - Voltagen Vazão máxima: 6,0 m³/h à 47,0 Mca - Vazão Recalque: 1 ½"BSP - N° de Estágios: 11 - Ф da Be Fabricante: Ebara Conj. Motobomba modelo: B4T-710 - Código: 90		Prezado Senhor: Conforme sua solicitação segue abaixo nossa proposta técnica comercial	DADOS DO SOLICITANTE: Cliente: Secr. Desenvolvimento Econômico. PREF. MIN. UBIRATĂ Contato: Viviane Cristina Ciciliato Retamero Departamento: Compras	DADOS DA PROPOSTA Elaborado por: Adeir			
	ina le 2" e recalque de 2" con po de rotor: Semiaberto ura manométrica máxima: mbustível: 3,6 L x A) (mm): 540 X 420	: B4T-710 - Código: 903	a Modelo: 4BPS5 f-11 - 2 Pólos - Voltagen 47,0 Mca - Vazão Estágios: 11 - Φ da B B4T-710 - Código: 90		sa Modelo: 4BPS5 f-11 - 2 Pólos - Voltagen 47,0 Mca - Vazão Estágios: 11 - Φ da Β	sa Modelo: 4BPS5 f-1: - 2 Pólos - Voltager 47,0 Mca - Vazão Estágios: 11 - Φ da B		roposta técnica comercial.	to Econômico. Retamero	Data: 16/08/2021
	n ralo de sucção - Diâmetro de rotores: 120 : 25 - Sucção máxima: 7 X 390	304240	IPSS f-11 Voltagem: 220 Volts – Monofásico Vazão mínima: 2,5 m³/h à 96,0 Mca - Φ da Bomba: 97 mm	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		Tel.≅: (19) 9 9619-2577 E-mail ⊠: desenvolvimento@ubirata.pr.gov.br	- 21-0816-01-			
		01	01	QTD		OBS: Os preç instalaç	7			
		0%	0%	P		eços abai ação e se	Rev.			
Valor total		1.525,00	2.596,00	PR. UNIT.		OBS: Os preços abaixo refere apenas as bombas, sem instalação e sem acessórios adicionais.				
Valor total R\$: 4.121,00		1.525,00	2.596,00	PR. TOTAL R\$:		s bombas, sem mais.	Em:			

Condições gerais de fornecimento:

Prazo de entrega: 15 a 20 dias uteis.

Validade da proposta: 10 dias

Impostos: = ICMS- V. certificado 0, 00 - ISS = 0%

Pagamento: 30 DDL - Reajuste fixo.

Transportadora: CIF.





COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MEI/ME/EPP

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

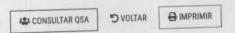
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	CADASTRO NAC	CIONAL DA PESSO	DA JURÍDIO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.858.704/0001-07 MATRIZ	COMPROVANT	E DE INSCRIÇÃO E DE CADASTRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 19/12/1973	
OME EMPRESARIAL PRO AGRICOLA IPORA	LTDA				
TITULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.44-0-01 - Comércio V	/iDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de ferragens e fer	ramentas			
43,29-1-04 - Montagem e aeroportos	e instalação de sistemas e	equipamentos de iluminaç			
48,61-3-00 - Comércio a 47,42-3-00 - Comércio v 47,44-0-3 - Comércio v 47,44-0-99 - Comércio v 47,59-9-0 - Comércio v 47,59-8-99 - Comércio v 81,30-3-00 - Atividades 95,21-5-00 - Reparação	arejista de material eletricarejista de materials hidra arejista de materials de carejista especializado de arejista especializado de arejista de outros artigos paisagisticas e manutenção de equipar tureza Juridica	ulicos	nentos de áudio o não especifica	e vídeo dos anteriorment	
46,61,3-00 - Comércio a 47,44-0-30 - Comércio v 47,44-0-93 - Comércio v 47,549-00 - Comércio v 47,53-9-00 - Comércio v 47,59-8-99 - Comércio v 47,59-8-99 - Comércio v 81,30-3-00 - Altividades 95,21-5-00 - Reparação CODIGO E DESCRIÇÃO DA NAI 206-2 - Sociedade Empi	arejista de material eletricarejista de materials hidra arejista de materials de carejista especializado de arejista especializado de arejista de outros artigos paisagisticas e manutenção de equipar tureza Juridica	io iulicos onstrução em geral eletrodomésticos e equipar de uso pessoal e doméstic	mentos de áudio o não especifica uso pessoal e d	e vídeo dos anteriorment	
48.61.3-00 - Comércio a 47.42-3-00 - Comércio v 47.44-0-93 - Comércio v 47.59-8-90 - Comércio v 47.59-8-99 - Comércio v 47.59-8-99 - Comércio v 81.30-3-00 - Atividades 95.21-5-00 - Reparação CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAI 206-2 - Sociedade Empi	arejista de material eletric arejista de materials hidra arejista de materials de ca arejista especializado de arejista de outros artigos paisagisticas e manutenção de equipan fureza JuriDICA resária Limitada	oulicos onstrução em geral eletrodomésticos e equipar de uso pessoal e doméstic nentos eletroeletrônicos de	mentos de áudio o não especifica uso pessoal e d	e vídeo dos anteriorment	e
48.61.3-00 - Comércio a 47.42-3-00 - Comércio v 47.44-0-93 - Comércio v 47.44-0-99 - Comércio v 47.53-9-00 - Comércio v 47.59-8-99 - Comércio v 81.30-3-00 - Atividades i 95.21-5-00 - Reparação o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empri LOGRADOURO AV PRES CASTELO BR	arejista de material eletric arejista de materials hidra arejista de materials de ca arejista especializado de arejista de outros artigos paisagisticas e manutenção de equipan fureza JuriDICA resária Limitada	ionulicos unicos enstrução em geral eletrodomésticos e equipar de uso pessoal e doméstic nentos eletroeletrônicos de	mentos de áudio o não especifica uso pessoal e d	e vídeo dos anteriorment	
46.61-3-00 - Comércio a 47.42-3-00 - Comércio v 47.44-0-03 - Comércio v 47.44-0-99 - Comércio v 47.53-9-00 - Comércio v 47.59-8-99 - Comércio v	arejista de material eletricarejista de materials hidri arejista de materials de ci arejista especializado de arejista especializado de arejista de outros artigos paisagisticas e manutenção de equipar fureza jurildica resária Limitada	indicos instrução em geral eletrodomésticos e equipar de uso pessoal e doméstic nentos eletroeletrônicos de NUMERO 2787	mentos de áudio o não especifica uso pessoal e d	e vídeo dos anteriorment	e UF
48,61,3-00 - Comércio a 47,42-3-00 - Comércio v 47,44-0-30 - Comércio v 47,44-0-99 - Comércio v 47,53-9-00 - Comércio v 47,53-9-00 - Comércio v 47,59-8-99 - Comércio v 81,30-3-00 - Altividades 95,21-5-00 - Reparação CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - SOCIEDAD EMPI LOGRADOURO AV PRES CASTELO BR CEP 87,560-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO	arejista de material eletric arejista de materials hidri arejista de materials de ci arejista especializado de arejista especializado de arejista de outros artigos paisagisticas e manutenção de equipar fureza jurilDICA resária Limitada	unicos onstrução em geral eletrodomésticos e equipar de uso pessoal e doméstic nentos eletroeletrônicos de NUMERO 2787 MUNICIPIO IPORA	mentos de áudio o não especifica uso pessoal e d	e vídeo dos anteriorment	e UF
48,61,3-00 - Comércio a 47,42-3-00 - Comércio v 47,44-0-93 - Comércio v 47,44-0-99 - Comércio v 47,53-9-00 - Comércio v 47,53-9-00 - Comércio v 47,59-8-99 - Comércio v 81,30-3-00 - Altividades 95,21-5-00 - Reparação CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA' 206-2 - Sociedade Empi LOGRADOURO AV PRES CASTELO BR CEP 87,560-000	arejista de material eletric arejista de materials hidri arejista de materials de ci arejista especializado de arejista especializado de arejista de outros artigos paisagisticas e manutenção de equipar fureza jurilDICA resária Limitada	unicos onstrução em geral eletrodomésticos e equipar de uso pessoal e doméstic nentos eletroeletrônicos de NUMERO 2787 MUNICIPIO IPORA	mentos de áudio o não específica uso pessoal e d	e vídeo dos anteriorment	e UF PR
48,61,3-00 - Comércio a 47,42-3-00 - Comércio v 47,44-0-30 - Comércio v 47,44-0-93 - Comércio v 47,53-9-00 - Comércio v 47,53-9-00 - Comércio v 47,59-8-99 - Comércio v 47,59-8-99 - Comércio v 81,30-3-00 - Altividades i 95,21-5-00 - Reparação cobligo e DESCRIÇÃO DA NAI 206-2 - Sociedade Empi LOGRADOURO AV PRES CASTELO BR CEP 87,560-000 ENTE FEDERATIVO RESPONSA ****** SITUAÇÃO CADASTRAL	arejista de material eletricarejista de materials hidriarejista de materials hidriarejista de materials de ciarejista especializado de arejista especializado de paisagisticas e manutenção de equipar fureza Jurildica resária Limitada ANCO BAIRRO/DISTRITO ***********************************	unicos onstrução em geral eletrodomésticos e equipar de uso pessoal e doméstic nentos eletroeletrônicos de NUMERO 2787 MUNICIPIO IPORA	mentos de áudio o não específica uso pessoal e d	e video dos anteriorment oméstico	e UF PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia 23/08/2021 às 08:59:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.

Serviços CNPJ





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA I	EDERATIVA D	O BRASIL	
	CADASTRO NAC	IONAL DA PESS	OA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.049.827/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	DE SITUAÇÃO DATA DE 14/10/1	ABERTURA 988
NOME EMPRESARIAL PROPOSTO COMERC	IO DE EQUIPAMENTOS E AC	ESSORIOS EIRELI		
TITULO DO ESTABELECIMEN	NTO (NOME DE FANTASIA)			PORTE
Não informada				
230-5 - Empresa Indiv LOGRADOURO R DR CARVALHO CHA	AVES BAIRRO/DISTRITO	NÚMERO 534	COMPLEMENTO	UF PR
230-5 - Empresa Indiv LOGRADOURO R DR CARVALHO CHA CEP 80.220-010	ridual de Responsabilidade Li	NÚMERO 534	COMPLEMENTO	
CEP 80.220-010 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPON	AVES BAIRRO/DISTRITO PAROLIM	NUMERO 534 MUNICIPIO CURITIBA	COMPLEMENTO ******** DATA DA SITI	PR UAÇÃO CADASTRAL
230-5 - Empresa Indiv LOGRADOURO R DR CARVALHO CH. CEP 80.220-010 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPON ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	AVES BAIRRO/DISTRITO PAROLIM NSAVEL (EFR)	NUMERO 534 MUNICIPIO CURITIBA	COMPLEMENTO	PR UAÇÃO CADASTRAL
230-5 - Empresa Indiv LOGRADOURO R DR CARVALHO CH. CEP 80.220-010 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPON ****** SITUAÇÃO CADASTRAL	AVES BAIRRO/DISTRITO PAROLIM NSAVEL (EFR)	NUMERO 534 MUNICIPIO CURITIBA	COMPLEMENTO ******** DATA DA SITI	PR UAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia 23/08/2021 às 08:59:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

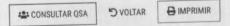
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA F	EDERATIVA DO BRA	SIL				
	CADASTRO NAC	ONAL DA PESSOA JUR	ÍDICA				
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.906.277/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 28/09/2003 CADASTRAL					
NOME EMPRESARIAL PSO REPRESENTACOI	ES LTDA						
TITULO DO ESTABELECIMENT PSO REPRESENTACO	TO (NOME DE FANTASIA)		PORTE				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	do comércio de mercadorias em gera	al não especializado				
Nao miomada		RIAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp	ATUREZA JURIDICA presária Limitada	NÜMERO COMPLEM ********	ENTO				
Não informada CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA- 206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R RAFAEL PICOLI CEP 85.813-220	ATUREZA JURIDICA presária Limitada BAIRROIDISTRITO CENTRO	NÚMERO COMPLEM					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R RAFAEL PICOLI	presária Limitada BAIRRO/DISTRITO	NUMERO COMPLEMI COMPL	UF				
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R RAFAEL PICOLI CEP 85.813-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NUMERO COMPLEM	UF				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R RAFAEL PICOLI CEP 85.813-220 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NUMERO COMPLEM	UF				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp LOGRADOURO R RAFAEL PICOLI CEP 85.813-220 ENDEREÇO ELETRÔNICO ENTE FEDERATIVO RESPONS ******* SITUAÇÃO CADASTRAL	BAIRROIDISTRITO CENTRO SAVEL (EFR)	NUMERO COMPLEM	PR DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Emitido no dia 23/08/2021 às 09:00:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta = 1185	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao = 12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade Orcamentaria = 12.03	Divisao de Turismo e Meio Ambiente
Funcional = 185410014	Gestao Ambiental

Projeto/Atividade.... = 2045000 Manutencao das atividades ambientais Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos.... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/08/2021 ate 20/08/2021

Dotacao Inicial	=	10.000,00
Credito Suplementar	=	58.000,00
Reducao Orcamentaria	=	0,00
Empenhado no Periodo	=	0,00
Liquidado no Periodo	=	0,00
Anulado no Periodo	=	0,00
Pago no Periodo	=	45.390,00
Empenhado ate o Periodo.	=	45.390,00
Liquidado ate o Periodo.	=	45.390,00
Pago ate o Periodo		45.390,00
A Pagar Processado	-	0,00
A Pagar nao Processado	-	0,00
Total a Pagar	=	0,00
Saldo Bloqueado	=	0,00
Saldo Reservado	=	0,00
Saldo Disponivel	=	22.610,00

PRESIDE PROPRIO PROPIO P

क्रिज्ञ ३

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 320 e 321 - Dispensa Revisão

De: Licitação < licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 23/08/2021 16:03

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 301/2021(em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa Sarandi Tratores Ltda, através de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Termo de Dispensa para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

-Anexos:	
TERMO.docx	43,9KB
	3,3MB
CI 320.pdf	



PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

0002500

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 325/2021 pregão presencial

De: Licitação < licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 23/08/2021 16:43

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 325/2021 (em anexo). A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 .

Segue anexo minuta do edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

-Anexos:-		
CI 325.pdf	1,9MB	
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL NORMAL.docx	150KB	



PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 325/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial para aquisição de uma motobomba a gasolina, portátil destinado ao aterro no Município de Ubiratã.

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho1:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindose se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial "desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]"

Há que se mencionar que o Município editou o Decreto n° 11, de 12 de fevereiro de 2020 onde assim prevê:

"Art. 1ºEste Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a



contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubiratã:

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial."

Quanto justificativa da Requisição de Licitação alega que: "Aquisição de motobomba e demais itens ocorrerá por único lote para finalidade de agilizar a entrega e instalação da mesma por único fornecedor. A aquisição se faz necessária para recircular o chorume produzido na trincheira onde é disposto diariamente todo resíduo sólido urbano, com a decomposição do lixo e volume de chuva, este liquido vai para um pogo através de drenos, onde chega em um nível em que este chorume tem a necessidade de ser recirculado. A falta desta bomba pode causar dano ao meio ambiente, e consequentemente geração de multas ambientais"

A justificativa se enquadra na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquinar a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.



O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital e demais anexos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n. º 8.666/93 e lei 10.520/2002, bem como art. 1° §3° do Decreto Municipal n° 11/2020, razões pela qual, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma presencial.

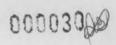
É o parecer.

Ubiratã, 24 de agosto de 2021.

CARLOS DANIEL Assinado de forma digital por CARLOS DANIEL SOBIERAI SOBIERAI MACHADO Dados: 2021.08.24 08:25:38 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado Assessor Jurídico OAB/PR 65.323





EDITAL E ANEXOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



000031

PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 5348/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.
- 1.2. A sessão pública terá início às <u>14:00h DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021</u>, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
- 1.3. Os envelopes serão protocolados às <u>14:00h DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021</u>, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL conforme solicitação da Secretaria Desenvolvimento Econômico.
- 2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- 3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 7.706,09 (Sete mil setecentos e seis reais e nove centavos).
- 3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

			DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRÁULICOS	LIVRE	R\$ 7.706,09
1203	9061	449052390000			

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP



- 5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:
 - A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;
 - B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.
- 5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.
 - 5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.
- 5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.
- 5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que "nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial".

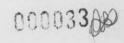
6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico <u>licitacao@ubirata.pr.gov.br</u>. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@ubirata.pr.gov.br</u>, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã − Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.





- 7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.
- 7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

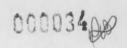
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 8.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - 8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;
 - 8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

- 9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.
- 9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:





ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 hs DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 hs DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL.

- 9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.
- 9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

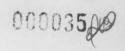
10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

- 10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.
- 10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.
- 10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:
 - 11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;
 - 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;
 - 11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).



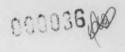


- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE № 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
 - 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
 - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
 - 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
 - 12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
 - 12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);
 - 12.2.8. Marca do produto cotado.
- 12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.





- 12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- 12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
 - 12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.
- 12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



. 000037

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

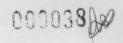
A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

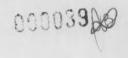
- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso 141III da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).
- 13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.
- 13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.
- 13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

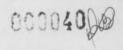
- 14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.
- 14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.
- 14.4. Serão desclassificadas:
 - 14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
 - 14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
 - 14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;
 - 14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).
 - 14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - D) Verificação de notas fiscais de serviços executados pelo proponente;
 - E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.





- 14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- 14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
 - 14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
 - 14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
 - 14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.
 - 14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
 - 14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
 - 14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
 - 14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de





participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.
- 14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.
- 14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.
- 14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.
- 14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

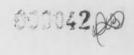
16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - 17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.





Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

- 17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

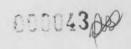
19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.
- 19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

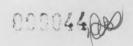
- 20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:
 - 20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:





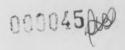
- A Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B Fizer declaração falsa;
- C Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D Omitir o real enquadramento da empresa;
- E Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.
- 20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:
 - A Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
 - B Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- 20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:
 - A Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.
- 20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02
- 20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
- 21. DISPOSIÇÕES GERAIS





- 21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - 21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.
- 21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
 - 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
 - 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
 - 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
 - 21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.
 - 21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
 - 21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso 141III da Constituição Federal;

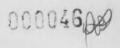
ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Ubiratã - Paraná, 27 de Agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 5348/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição da bomba se faz necessária para recircular o chorume produzido na trincheira onde é disposto diariamente todo resíduo sólido urbano, com a decomposição do lixo e com o volume da chuva esse liquido vai para um poço através de drenos, onde chega em um nível em que o chorume tem a necessidade de se recircular. A falta desta bomba pode causar danos ao meio ambiente, e consequentemente gerar multas ambientais.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valor máximo:

			QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Q, D			
1	1	Moto bomba autoescorvante, a gasolina, portátil, com descritivo: Capacidade do tanque no mínimo de 3,6 L, consumo médio de 1,5 L/h cilindrada mínimo 207,8 c m³, com curso do pistão 54 mm, diâmetro do cilindro 70 mm, potência do motor no mínimo 7,0 rpmcv à 3.600, contendo reservatório do cárter 600 ml, taxa de compressão 8,5:1, torque máximo 1,35/2.500 kgf.m/rpm, altura manômetro. Máxima 26 mca, diâmetro do rotor 120 mm no mínimo e vazão máxima 30.0 m³/h. peso aproximado a 28 kg.	1	UN	R\$ 1.736,00	R\$ 1.736,00
1	2	Mangueira espiral de pvc rígido sucção azul, serviços pesados, diâmetro interno: 101.80 mm, diâmetro externo: 114 mm, pressão	100	М	R\$ 49,20	R\$ 4.920,00
-		trabalho: 70 lb, pol2, capacidade vácuo: 29 pol. hg.	1	UN	R\$ 403,15	R\$ 403,15
1	3	Caniunto de filtro especial, filtro agua/ sucção 2"	-			
1	4	Conjunto de intro especies, mais a componentes para conjunto de acessório com engates rápidos e componentes para instalação da mesma. A instalação será realizada pela contratada, e demais custos para instalação.	1	UN	R\$ 646,94	R\$ 646,94

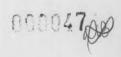
4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 04 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.
 - 5.1.1 O prazo para entrega e instalação do objeto será de até 15 (quinze dias) úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.





- 5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.
- 5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.
 - 5.2.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no Aterro municipal, localizado na Estrada Vitoria, Km 03, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.
 - 5.2.2. A empresa deverá agendar o horário para entrega e instalação do objeto na Divisão de Meio Ambiente, através do telefone nº (44) 3543-2467.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.
 - 5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.
- 5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como suprimentos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia de 12 meses, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Após a entrega, instalação e verificação que o equipamento encontra-se em pleno funcionamento, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
 - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



- 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

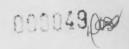
- 8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

			Dioão	Fonte	Valor
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	LIVRE	R\$ 7.706,09
1203	9061	449052390000	EQUIPAMENTO E OTENSILIOS TIBRAGEIGOS		

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Laércio França de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.
- 9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana Bispo Piva, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.



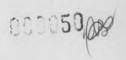


10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.





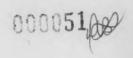


MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TEL: E-MAIL:
A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a), CPF nº, declara que o (a) Senhor (a), portador do CPF nº e RG nº, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Local e data.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL № 141 /2021

RAZÃO	SOCIAL:
CNPI:	

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141 /2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

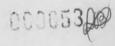
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Moto bomba autoescorvante, a gasolina, portátil, com descritivo: Capacidade do tanque no mínimo de 3,6 L, consumo médio de 1,5 L/h cilindrada mínimo 207,8 c m³, com curso do pistão 54 mm, diâmetro do cilindro 70 mm, potência do motor no mínimo 7,0 rpmcv à 3.600, contendo reservatório do cárter 600 ml, taxa de compressão 8,5:1, torque máximo 1,35/2.500 kgf.m/rpm, altura manômetro. Máxima 26 mca, diâmetro do rotor 120 mm no mínimo e vazão máxima 30.0 m³/h. peso aproximado a 28 kg.	1	UN		
1	2	Mangueira espiral de pvc rígido sucção azul, serviços pesados, diâmetro interno: 101,80 mm, diâmetro externo: 114 mm, pressão trabalho: 70 lb, pol2, capacidade vácuo: 29 pol. hg.	100	М		
1	3	Conjunto de filtro especial, filtro agua/ sucção 2"	1	UN		
1	4	Conjunto de acessório com engates rápidos e componentes para instalação da mesma. A instalação será realizada pela contratada, e demais custos para instalação.	1	UN		

Local e data.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

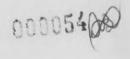
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:
A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a),
DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:
MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar
123/06.
Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC





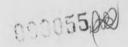
ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO 141III DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021

RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	
empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, q 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho d	representante legalmente constituído da que não mantém em seu quadro de pessoal menores de ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo seis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 I da Constituição Federal.

Local e data.





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O BALIBU	cínio DE	UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público	n inscrito no CN	IPJ n.º	76.950.096	5/0001-10,
com sed	e admini	strativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº	2 1852, centro, n	a cidad	le de Ubira	tã, Estado
do Para	ná CEP	nº 85.440-000, representado pelo Prefe	ito Fábio de C	Oliveira	Dalecio,	doravante
denomin	nado com	o CONTRATANTE, e a empresa	, inscrita no CN	IPJ nº _		, situada
na		Cidade Estado	, CEP, te	eletone	nº	_ e e-maii
	dorava	ante designada como CONTRATADA, firman	n o presente co	ntrato	que se reg	gera pelas
condiçõ	es estabel	ecidas no Processo Licitatório nº 5348/2021,	Pregão Presenc	ial nº 1	41/2021 e	de acordo
	láusulas a					
1. CLÁU	SULA PRII	MEIRA – DO OBJETO				
		/ AQUISIÇÃO E ING	TALAÇÃO DE M	AOTO F	ROMBA PO	ΩΡΤΑΤΙΙ Α
		presente instrumento é AQUISIÇÃO E INS	STALAÇÃO DE N	1010	DOIVIDA FC	MIAIL
GASOLII	NA NO AT	ERRO MUNICIPAL.				
2 (1)	CIII A SEC	UNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO				
Z. CLAU	SULA SEG	UNDA - DO DETALHAMENTO DO OSSETO				
2 1 A ex	ecucão d	o objeto do contrato se dará na seguinte espe	ecificação, quant	idade e	valor:	
2.1.7	iccuşuo u	0 00,000 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 0				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
3. CLÁU	SULA TER	CEIRA – DO VALOR CONTRATADO				
3.1. O va	alor globa	l da contratação está fixado em R\$-().				
			P. C. L. Wester	- india	etas dasa	rrantas da
3.2. No	valor pre	evisto estão incluídas todas as despesas or	dinarias diretas	ictae n	rovidenciá	ins fiscais
execuçã	o do obje	to, inclusive tributos e/ou impostos, encargo entes taxa de administração, frete, seguro e	s socials, trabain	ios ao c	rumnrimen	to integral
o comer	ciais incir	entes taxa de administração, frete, seguro e	outios necessar	103 00 0	umprimen	co miceBiai

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

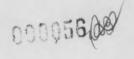
do objeto da contratação.

4.1. A vigência da contratação será de 04 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.
 - 5.1.1 O prazo para entrega e instalação do objeto será de até 15 (quinze dias) úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município.



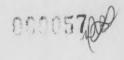


- 5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.
- 5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.
 - 5.2.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no Aterro municipal, localizado na Estrada Vitoria, Km 03, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.
 - 5.2.2. A contratada deverá agendar o horário para entrega e instalação do objeto na Divisão de Meio Ambiente, através do telefone nº (44) 3543-2467.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do Contratante.
 - 5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada/substituição do objeto recusado.
- 5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como suprimentos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia de 12 meses, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Após a entrega, instalação e verificação que o equipamento encontra-se em pleno funcionamento, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.
 - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



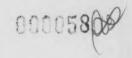


- 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.
- 6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos da CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
 - 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
 - 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
 - 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
 - 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
 - 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
 - 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
 - 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
 - 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
 - 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
 - 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações da CONTRATADA:
 - 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;



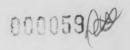


- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:





				Fonto	Valor
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	
1203	9061	449052390000	EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	LIVRE	R\$ 7.706,09

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

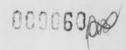
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
 - 10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





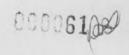
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Laércio França de Oliveira, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana Bispo Piva, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

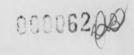
- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser:
 - 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
 - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.





- 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
 - 13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
 - 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
 - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
 - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
 - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
 - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
 - 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
 - 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

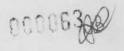
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste





contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

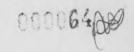
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Contratante





PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito Geraldo José dos Santos

Secretaria da Administração Cassilda Ferreira

Secretaria da Assistência Social Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria da Educação e Cultura Neiva Grigio Gindri

> Secretaria da Saúde Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria das Finanças e Planejamento Valdinei da Silva Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Laércio França de Oliveira

Secretaria de Obras José Antônio Lázaro

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais Luiz Antônio Marafon

> Secretaria do Esporte e Lazer Sullivan José Mohanna Rocha



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade

superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades: e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de

entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão

do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

Município de Ubiratã/PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 | CEP 85.440-000 Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

000067,00

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a

necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor

com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar

providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO



PORTARIA № 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Carla Baena Aguilar Melo, ocupante do cargo de assistente de administração, e Crislainy Marcelo, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Nicollas Marçal Piveta, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14104 101, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link dowloads.

> Secretaria da Administração Setor de Legislação

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO





AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



000070

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 5348/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL.

Recebimento e abertura das propostas: 15 de Setembro de 2021, às 14:00h.

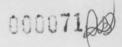
Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site <u>www.ubirata.pr.gov.br</u>, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de Agosto de 2021.

Pesquisar...

Q



Processos Licitatórios

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia)

/ Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=999f6b71cb3m99&nc=46)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0				

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=999f6b71cb3k99&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=999f6b71cb3k99&nc=46&id_modalidade=2)	192
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=999f6b71cb3k99&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=999f6b71cb3k99&nc=46&id_modalidade=4)	399
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=999f6b71cb3k99&nc=46&id_modalidade=5)	2361
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=999f6b71cb3k99&nc=46&id_modalidade=6)	118
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=999f6b71cb3k99&nc=46&id_modalidade=7)	600
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=999f6b71cb3k99&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=999f6b71cb3k99&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=999f6b71cb3k99&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 15/09/2021 às 14:00

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5348/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 141/2021

Publicação: 27/08/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 7.706,09

Objeto:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL

- Anexos
- Pesquisa Mercado
- **♠** AVISO DE LICITAÇÃO
- **♠** EDITAL

O Última atualização: 27/08/2021 16:10:16

M Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Q CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

wbirata@ubirata.pr.gov.br

1

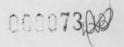
C+ Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 27/08/2021 16:10:16





Voltar

		Informa	ações (Gerais-	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE	UBIRATÃ			
Ano*	2021				
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	141				
Modalidade*	Pregão		7		
Número edital/processo*					
Numero editaly processo	5348	ovenientes de organismo	ar into	rnacionale/r	nultilaterais de crédito-
Instituição Financeira	Recursos pro	ivenientes de organismo)s inter	rnacionais/ii	Individual of the state of the
Contrato de Empréstimo					
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO E I MUNICIPAL	INSTALAÇÃO DE MOTO B	BOMBA	PORTÁTIL À	GASOLINA NO ATERRO
Forma de Avalição	Menor Preço		8		<i>\Delta</i>
Dotação Orçamentária*	120031854100	1411204490523900			
Preço máximo/Referência de preço R\$*	7.706,09				
Data de Lançamento do Edital	27/08/2015				
Data da Abertura das Propostas	15/09/2021	Data Registro	3	30/08/2021	
	15/09/2021	Data Registro Data Registro	3	30/08/2021	
	15/09/2021		3	30/08/2021	
OVA Data da Abertura das Propostas	15/09/2021		[3	30/08/2021	
DVA Data da Abertura das Propostas Data de Lançamento do Edital		Data Registro		80/08/2021	
DVA Data da Abertura das Propostas Data de Lançamento do Edital	Há itens e		Sim	30/08/2021 	Percentual de participação: 0,00
DVA Data da Abertura das Propostas Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas	Há itens e Há cota de par	Data Registro xclusivos para EPP/ME?	Sim Não	*	Percentual de participação: 0,00

CPF: 6646640912 (Logout)



JORNAL OFICIAL ELETRONICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

00007408

SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL № 1.435- ANO: XVI

Página 2 de 7

Motivo: Não compareceram interessados na sessão.

Recebimento e abertura das propostas: 16 de setembro de 2021, às 15 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 5347/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubirată torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL)

PASTAS INDIVIDUAIS DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Recebimento e abertura das propostas: 15 de Setembro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 26 de Agosto de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO № 5348/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE OTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL.

cebimento e abertura das propostas: 15 de Setembro de 2021, às 14:00h.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de Agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 5349/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021

O Município de Ubirată torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS (MÓVEIS VELHOS, ENTULHOS, FOLHAS E GALHOS DE ÁRVORES, RESULTANTES DE PODAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ENTRE OUTROS) ORIUNDOS DE SERVIÇOS EFETUADOS PELOS MUNÍCIPES, DEPOSITADOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO E COMUNIDADES RURAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 16 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 16 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/ a partir de 30 de agosto de 2021. Ubiratã, Paraná, 27 de agosto de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5350/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (FOLDERS)

Recebimento e abertura das propostas: 14 de Setembro de 2021, às 08h30min.

al de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de Agosto de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO № 5351/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021

SISTEMA REGISTRO DE PRECOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS.

Recebimento e abertura das propostas: 14 de Setembro de 2021, às 14:00 hs.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de Agosto de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO № 5352/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL E UMA IMPRESSORA PARA A DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

Recebimento e abertura das propostas: 20 de Setembro de 2021, às 8h30min.

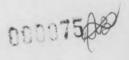


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubirată - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial

Início





EDITAL PRORROGADO E PUBLICAÇÃO

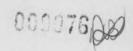
bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br





EDITAL PRORROGADO
PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021
PROCESSO LICITATÓRIO № 5348/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.
- 1.2. A sessão pública terá início às <u>14 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021</u>, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
- 1.3. Os envelopes serão protocolados às <u>14 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021</u>, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL conforme solicitação da Secretaria Desenvolvimento Econômico.
- 2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

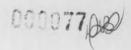
- 3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 7.706,09 (Sete mil setecentos e seis reais e nove centavos).
- 3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1203	9061	449052390000	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRÁULICOS	LIVRE	R\$ 7.706,09





5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

- 5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:
 - A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;
 - B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Estado do Paraná, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.
- 5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.
 - 5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.
- 5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.
- 5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que "nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial".

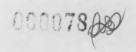
6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico <u>licitacao@ubirata.pr.gov.br</u>. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@ubirata.pr.gov.br</u>, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt,





localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

- 7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.
- 7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

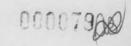
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 8.2. Não poderão participar da presente licitação:
 - 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
 - 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - 8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;
 - 8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

- 9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.





9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL.

- 9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.
- 9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

- 10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.
- 10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.
- 10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:
 - 11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;
 - 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;
 - 11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



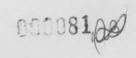


- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE № 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
 - 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
 - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
 - 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
 - 12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
 - 12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);
 - 12.2.8. Marca do produto cotado.





- 12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, podendo ser substituída por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.
 - 12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- 12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
 - 12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.
- 12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

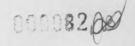
13.1.1. Habilitação Jurídica:

- A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;





- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

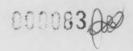
13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso 141III da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).
- 13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.
- 13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.



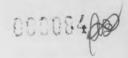


13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

- 14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.
- 14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.
- 14.4. Serão desclassificadas:
 - 14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
 - 14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
 - 14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;
 - 14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).
 - 14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;





- D) Verificação de notas fiscais de serviços executados pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
 - 14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
 - 14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
 - 14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
 - 14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.
 - 14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
 - 14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
 - 14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o





Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

- 14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - 14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - 14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.
- 14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.





- 14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.
- 14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.
- 14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

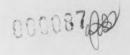
16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;





- 17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

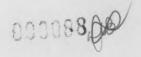
- 18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.
- 19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

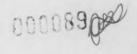
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





- 20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:
 - 20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:
 - A Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
 - B Fizer declaração falsa;
 - C Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
 - D Omitir o real enquadramento da empresa;
 - E Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.
 - 20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:
 - A Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
 - B Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
 - 20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:
 - A Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.
- 20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02
- 20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



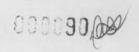


20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - 21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.
- 21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
 - 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
 - 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.
 - 21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
 - 21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso 141III da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Ubiratã - Paraná, 15 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 5348/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição da bomba se faz necessária para recircular o chorume produzido na trincheira onde é disposto diariamente todo resíduo sólido urbano, com a decomposição do lixo e com o volume da chuva esse liquido vai para um poço através de drenos, onde chega em um nível em que o chorume tem a necessidade de se recircular. A falta desta bomba pode causar danos ao meio ambiente, e consequentemente gerar multas ambientais.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valor máximo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Moto bomba autoescorvante, a gasolina, portátil, com descritivo: Capacidade do tanque no mínimo de 3,6 L, consumo médio de 1,5 L/h cilindrada mínimo 207,8 c m³, com curso do pistão 54 mm, diâmetro do cilindro 70 mm, potência do motor no mínimo 7,0 rpmcv à 3.600, contendo reservatório do cárter 600 ml, taxa de compressão 8,5:1, torque máximo 1,35/2.500 kgf.m/rpm, altura manômetro. Máxima 26 mca, diâmetro do rotor 120 mm no mínimo e vazão máxima 30.0 m³/h. peso aproximado a 28 kg.	1	UN	R\$ 1.736,00	R\$ 1.736,00
1	2	Mangueira espiral de pvc rígido sucção azul, serviços pesados, diâmetro interno: 101,80 mm, diâmetro externo: 114 mm, pressão trabalho: 70 lb, pol2, capacidade vácuo: 29 pol. hg.	100	М	R\$ 49,20	R\$ 4.920,00
1	3	Conjunto de filtro especial, filtro agua/ sucção 2"	1	UN	R\$ 403,15	R\$ 403,15
1	4	Conjunto de acessório com engates rápidos e componentes para instalação da mesma. A instalação será realizada pela contratada, e demais custos para instalação.	1	UN	R\$ 646,94	R\$ 646,94

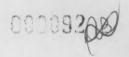
4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 04 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.
 - 5.1.1 O prazo para entrega e instalação do objeto será de até 15 (quinze dias) úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.



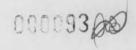


- 5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.
- 5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.
 - 5.2.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no Aterro municipal, localizado na Estrada Vitoria, Km 03, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.
 - 5.2.2. A empresa deverá agendar o horário para entrega e instalação do objeto na Divisão de Meio Ambiente, através do telefone nº (44) 3543-2467.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.
 - 5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.
- 5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como suprimentos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia de 12 meses, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Após a entrega, instalação e verificação que o equipamento encontra-se em pleno funcionamento, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.
 - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.





- 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.
- 6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

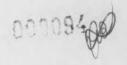
- 8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	9061	449052390000	EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	LIVRE	R\$ 7.706,09

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Laércio França de Oliveira, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.
- 9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana Bispo Piva, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria Desenvolvimento Econômico.
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

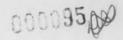




10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.





ANEXO II

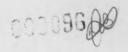
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ: ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	
A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a), CPI nº, declara que o (a) Senhor (a), portador do CPF nº e RG nº, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firma declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e pratical todos os demais atos pertinentes ao certame.	a
Local e data	
todos os demais atos pertinentes ao certame.	

Nome e Assinatura do representante legal CPF nº RG nº





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021

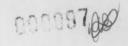
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
F-MAII:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal CPF nº RG nº





ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021

RAZÃO	SOCIAL:
CNPI:	

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

Relação de itens cotados:

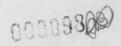
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Moto bomba autoescorvante, a gasolina, portátil, com descritivo: Capacidade do tanque no mínimo de 3,6 L, consumo médio de 1,5 L/h cilindrada mínimo 207,8 c m³, com curso do pistão 54 mm, diâmetro do cilindro 70 mm, potência do motor no mínimo 7,0 rpmcv à 3.600, contendo reservatório do cárter 600 ml, taxa de compressão 8,5:1, torque máximo 1,35/2.500 kgf.m/rpm, altura manômetro. Máxima 26 mca, diâmetro do rotor 120 mm no mínimo e vazão máxima 30.0 m³/h. peso aproximado a 28 kg.	1	UN		
1	2	Mangueira espiral de pvc rígido sucção azul, serviços pesados, diâmetro interno: 101,80 mm, diâmetro externo: 114 mm, pressão trabalho: 70 lb, pol2, capacidade vácuo: 29 pol. hg.	100	М		
1	3	Conjunto de filtro especial, filtro agua/ sucção 2"	1	UN		
1	4	Conjunto de acessório com engates rápidos e componentes para instalação da mesma. A instalação será realizada pela contratada, e demais custos para instalação.	1	UN		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal CPF nº RG nº

www.ubirata.pr.gov.br





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021

	RAZÃO SOCIAL:
	CNPJ:
	ENDEREÇO:
	TEL:
	E-MAIL:
	A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a),
	DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:
)	[] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
	[] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.
	DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.
	Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC





ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO 141III DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

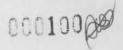
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	
O signatário da presente, o (a) senhor (a), representante legalmente empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pess 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso 141III da Constituição Federal.	soal menores de , não mantendo
	Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal CPF n^{o} RG n^{o}







MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito por com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipin do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Edenominado como CONTRATANTE, e a empresa, Cidade, Estado, doravante designada como CONTRATADA, fin	no, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante , inscrita no CNPJ nº, situada , CEP, telefone nº e e-mail
condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5348/2 com as cláusulas a seguir:	
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO I GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL.	E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PORTÁTIL À
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJET	О

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade e valor:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

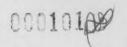
4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 04 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.
 - 5.1.1 O prazo para entrega e instalação do objeto será de até 15 (quinze dias) úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município.



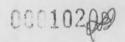


- 5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.
- 5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.
 - 5.2.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no Aterro municipal, localizado na Estrada Vitoria, Km 03, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.
 - 5.2.2. A contratada deverá agendar o horário para entrega e instalação do objeto na Divisão de Meio Ambiente, através do telefone nº (44) 3543-2467.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do Contratante.
 - 5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada/substituição do objeto recusado.
- 5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como suprimentos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia de 12 meses, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Após a entrega, instalação e verificação que o equipamento encontra-se em pleno funcionamento, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.
 - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



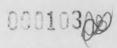


- 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.
- 6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos da CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
 - 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
 - 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
 - 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
 - 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
 - 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
 - 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
 - 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
 - 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
 - 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
 - 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações da CONTRATADA:
 - 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;





- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



00010400

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	9061	449052390000	EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	LIVRE	R\$ 7.706,09

9. CLÁUSULA NONA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

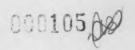
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
 - 10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





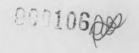
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Laércio França de Oliveira, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana Bispo Piva, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

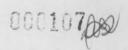
- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser:
 - 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
 - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.





- 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
 - 13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
 - 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
 - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
 - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
 - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
 - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
 - 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
 - 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste



800108

contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Contratante



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATA - PR -1.000109 09

QUARTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.443- ANO: XVI

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

CII	ΝЛ	Λ	ום	
SU	IVI	А	ĸ	u

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
RESOLUÇÃO CMDCA - ERRATA	1
REPUBLICAÇÃO-PORTARIA	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 394, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Concede férias.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Cargo			Efeitos a partir de
Antônio Evaristo Filho	Guardião de Bens Públicos, lotado na Secretaria da Administração	21/08/2019 a	20 (vinte)	15/09/2021
Maurílio Sampaio	Guardião de Bens Públicos, lotado na Secretaria da Administração	21/08/2019 a	30 (trinta)	11/09/2021

rt. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ASSILDA FERREIRA

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 5348/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

O Município de Ubirată torna público aos interessados a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL.

Motivo: Não compareceram interessados na sessão.

Recebimento e abertura das propostas: 30 de setembro de 2021, às 14 horas. Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 15 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 5375/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 157/2021 O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição de veículos destinados ao Município.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 30 de setembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 30 de setembro 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 15 de setembro de 2021. Ubiratã, Paraná 15 de setembro de 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA - ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Na Resolução nº 010/2021 publicado no Jornal Oficial Eletrônico do município de Ubiratã/PR, edição semanal nº 1436 – Ano XVI, no dia 30/08/2021: Onde se Lê:

Art. 1º. Aprovar Plano de Ação para cofinanciamento de ações voltadas ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem gastos com Custeio (Material de Consumo) e Investimento (equipamentos e mobiliário). Considerando a Deliberação nº 038/2021 — CEDCA/PR;

Leia-se:

Art. 1º. Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 038/2021 — CEDCA/PR para cofinanciamento de ações voltadas ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem gastos com Custeio (Material de Consumo) e Investimento (equipamentos e mobiliário).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ubiratã (PR), 15 de setembro de 2021.

Felix Tibúrcio de Almeida

Presidente do CMDCA

REPUBLICAÇÃO-PORTARIA

PORTARIA № 389, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Concede licença paternidade.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

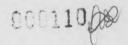
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias consecutivos de licença paternidade ao servidor Guilherme Santa Rosa, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, CC 08, lotado na Secretaria de Obras, com feitos retroativos a 10/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. CASSILDA FERREIRA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.





Entidade Executora	MUNICÍPIO DE		açoe	s Gerais-	
Ano*	2021				
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	141				
Modalidade*	Pregão				
Número edital/processo*	5348				
	Recursos pr	ovenientes de organism	os int	ernacionais/r	multilaterais de crédito-
Instituição Financeira					
Contrato de Empréstimo					
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO E MUNICIPAL	INSTALAÇÃO DE MOTO	ВОМЕ	A PORTÁTIL À	À GASOLINA NO ATERRO
Forma de Avalição	Menor Preço	,	,		
Dotação Orçamentária*	120031854100	01411204490523900	1		
Preço máximo/Referência de preço R\$*	7.706,09				
Data de Lançamento do Edital	27/08/2015				
Data da Abertura das Propostas	15/09/2021	Data Registro		30/08/2021	
OVA Data da Abertura das Propostas	30/09/2021	Data Registro		21/09/2021	
Data de Lançamento do Edital					
Data da Abertura das Propostas					
	Há itens e	exclusivos para EPP/ME?	Sim	~	
	Há cota de pa	rticipação para EPP/ME?	Não	~	Percentual de participação: 0,00
	ing som as pa				
Trata-se de obra com ex		contratação de EPP/ME?	Não	¥	



FASE EXTERNA

	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002811
1	NOME DA EMPRESA: TO Oducola Spora
1	MODALIDADE: Tortgoo followicial no 141/2021
E	INVELOPE DE PROPOSTA:
E	ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:
	DATA: 30 1 09 1 2021
H	IORÁRIO: 14:00 min PROTOCOLISTA
	Município de Ubiratá - PR Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 CEP 85.440-000 Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br





· 00011400

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 3-215-924 9

GERSON MINORU NAKASHIMA

SHIGUED NAKASHIMA TONDE NAKASHIMA

10/08/1965 TRAPURU/SP 25/04/1980

TA BELIONATO DE NOTAS IPORA - PR A presente fotocópia foi por mim conferida conforme original.

Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FUA88609

FUNARPEN

20 SET. 2021

Escrevente Juramentada

CAPTAO DE DICHETE TE ACAD DO CONTRIGUIRITE

COLDENTO COMPROS A CRIO SE MECRICAD AS ADASTRO DE FLESTAS JUSTORAS

VALIDO EM TODO TERMITORIO MACIO

Gerson Mirrow Notoslamo

10.08.05

492 998 919

GERSON MINORU NAKASHIMA

A SPECIAL DIES SOUNDS

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FUA88610

A presente fotocorio TE BELIONATO DE NOTAS IPORA - PR

presente fotocópia foi por mlm conferida conforme original.

SET. 2021

ORIA DUARTE FERREIRA

Escrevente Juramentada





CÓDIGO DE CONTROLE

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi por mim conferida/conforme o original.

MAI 2017

60

A autenticidade deste comprovante deverá

as 15:04:32 do dia 04/12/2014 (hora e data de Brasilia) Secretaria da Receita Federal do Brasil Comprovante emitido pelá digito verificador: 00

17DE.DBA0.55AF.70FD

ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Receita Federal Cadastro de Pessoas Física MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

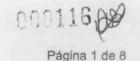
308.621.919-04

RODRIGO EDUARDO FERNANDES

WILSON SUSSUMU NAKASHIMA Nome

O SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO 04/01/1959 Nascimento

Tabellonato de Notas Eschistvo para Autenticação de Cópia FLF96131



Folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados.

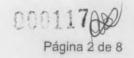
WILSON SUSSUMU NAKASHIMA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04/01/1959, natural de Dracena – SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 308.621.919-04, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.825.794-7-SSP/PR emitida em 03/08/2001, residente e domiciliado na Rua Guilherme Tissiane, 1259, Centro, nesta Cidade e Comarca de Iporã – PR, CEP: 87.560-000,

GERSON MINORU NAKASHIMA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/08/1965, natural de Irapuru – SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 492.998.919-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.215.924-9-SSP/PR emitida em 25/04/1980, residente e domiciliado na Rua Guilherme Tissiane, 989, Centro, nesta Cidade e Comarca de Iporã – PR, CEP: 87.560-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA., com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 2787. Centro, nesta Cidade de Iporã – PR, CEP: 87.560-000, inscrita no CNPJ nº 75.858.704/0001-07 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201643417 em 24/01/1974 e Vigesima Quarta Alteração Contratual registrada sob nº 20206112173 em 29/10/2020, Resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações contratuais, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE: O ramo de atividade da sociedade que é Comércio Varejista de ferragens e ferramentas, de material elétrico, de materiais hidráulicos, de utensifios e utilidades domésticas, instalação e manutenção elétrica, manutenção e reparação de máquinas, ferramentas, de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico e de máquinas, aparelhos e materiais elétricos e Comercio Atacadista de equipamentos de Imigação, passa a partir desta data a ser. Comércio Varejista de ferragens e ferramentas elétricas e não elétricas, Comércio Varejista de materiais de construção, Comércio Varejista de material elétrico, Comércio Varejista de materiais hidráulicos, Comércio Varejista de utensílios e utilidades domésticas, Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video, Comércio Varejista de máquinas e aparelhos de uso domésticos, Comércio Varejista de eletroeletrônicos domésticos ou pessoais, Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio Atacadísta de equipamentos de irrigação e Serviços de instalação e manutenção eletrica, residencial, comercial, industrial e rural, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, Manutenção e reparação de máquinas e ferramentas, Manutenção e reparação de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Instalação e manutenção de aparelhos de som e vídeo, Instalação e reparos de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Montagem e





Folha 2 de 7

instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Construção de caixas coletoras de águas pluviais, recuperação de bueiros, Manutenção de cercas e muros, Serviços de poda de árvores frutíferas, Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e poda de árvores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais que não coincidirem com as disposições do presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PRO AGRICOLA IPORĂ LTDA. CNPJ/MF Nº 75.858.704/0001-07 NIRE Nº 412.0164341-7

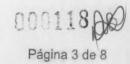
WILSON SUSSUMU NAKASHIMA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 04/01/1959, natural de Dracena – SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 308.621.919-04, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.825.794-7-SSP/PR emitida em 03/08/2001, residente e domicíliado na Rua Guilherme Tissiane, 1259, Centro, nesta Cidade e Comarca de Iporã – PR, CEP: 87.560-000,

GERSON MINORU NAKASHIMA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 10/08/1965, natural de Irapuru - SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 492.998.919-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.215.924-9-SSP/PR emitida em 25/04/1980, residente e domiciliado na Rua Guilherme Tissiane, 989, Centro, nesta Cidade e Comarca de Iporã - PR, CEP. 87.560-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA:- NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO — A sociedade girara sob o nome empresarial de PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA. e tem sede e domicílio na Avenida Presidente Castelo Branco, 2787, Centro, nesta Cidade de Iporã — PR — CEP: 87.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





Folha 3 de 7

CLÁUSULA TERCEIRA:- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade inicíou suas atividades em 01/04/1974 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio Varejista de ferragens e ferramentas elétricas e não elétricas, Comércio Varejista de materiais de construção, Comércio Varejista de material elétrico, Comércio Varejista de materiais hidráulicos, Comércio Varejista de utensílios e utilidades domésticas, Comércio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e video, Comércio Varejista de máquinas e aparelhos de uso domésticos. Comércio Varejista de eletroeletrônicos domésticos ou pessoais, Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio Atacadista de equipamentos de irrigação e Serviços de instalação e manutenção elétrica, residencial, comercial, industrial e rural, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, Manutenção e reparação de máquinas e ferramentas, Manutenção e reparação de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Instalação e manutenção de aparelhos de som e video, Instalação e reparos de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas. portos e aeroportos, Construção de caixas coletoras de águas pluviais, recuperação de bueiros, Manutenção de cercas e muros, Serviços de poda de árvores frutíferas, Serviços de paísagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e poda de árvores.

CLÁUSULA QUINTA:- CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$- 1.181.000,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Um Mil Reals), divididos em 1.181.000 (um milhão, cento e oitenta e um mil) quotas de capital no valor nominal de R\$- 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
WILSON SUSSUMU NAKASHIMA	50,00	590.500	590.500,00
GERSON MINORU NAKASHIMA	50,00	590,500	590.500,00
TOTAL	100,00	1.181.000	1.181.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA:- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de



Folha 4 de 7

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuirem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios WILSON SUSSUMU NAKASHIMA e GERSON MINORU NAKASHIMA, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou calção de favor, sem autorização dos outros sócios.

- § 1.º É vedado o uso do nome empresanal em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
- § 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

CLÁUSULA NONA:- RETIRADA DE PRO-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros.





Folha 5 de 7

proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n º 10 406/2002

Parágrafo Segundo — Os eventuais lucros poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente a participação no capital social ou ficarem em conta de reserva na sociedade, conforme for deliberado pela maioria de participação de quotas de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro - Por deliberação de maioria de quantidades de quotas de capital dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuidos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- JULGAMENTO DAS CONTAS — Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS - Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração:
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração:
- e) modificação do contrato social,
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata:
- i) transformação da sociedade:



0001210

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA. CNPJ/MF Nº 75.858.704/0001-07 NIRE Nº 412.0164341-7

Folha 6 de 7

- j) outros assuntos de interesse social.
- § 1º As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei nº. 10.406/2002 serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.
- § 2º A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.
- § 3° É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- § 4º As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo 8 (oito) dias úteis da data de sua realização para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.
- § 5º Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¼ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número.
- § 6º O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.
- § 7º As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário.
- 8º As deliberações dos socios serão tomadas:
- Pelos votos correspondentes a, no mínimo ¾ do capital social para a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação.
- Pelos votos correspondestes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico.
- Pelos votos correspondentes a, no mínimo 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, destituição de sócio nomeado administrador no contrato.
- Pela unanimidade dos socios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado.
- Pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.



Página 7 de 8

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA. CNPJ/MF Nº 75.858.704/0001-07 NIRE Nº 412.0164341-7

Folha 7 de 7

§ 9º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Lívro de Atas de Reunião e Ata será assinada por todos os presentes.

§ 10° - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual.

§ 11º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:- COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE — Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a empresa è enquadrada no porte empresarial de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:- FORO - Fica eleito o foro de Iporã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

ipora - PR. 19 de Julho 2021.

WILSON SUSSUMU NAKASHIMA

GERSON MINORU NAKASHIMA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

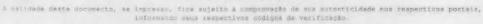
Certificamos que o ato da empresa PRO AGRICOLA IPORA LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
30862191904	WILSON SUSSUMU NAKASHIMA
49299891915	GERSON MINORU NAKASHIMA

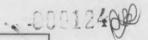


CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2021 14:14 SOB N° 20214769801.
PROTOCOLO: 214769801 DE 20/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105205395. CNPJ DA SEDE: 75858704000107.
NIRE: 41201643417. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2021.
PRO AGRICOLA IPORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

75.858.704/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE	E DE INSCRIÇÃO E I CADASTRAL	E SITUA	ÇAO 19/12/1	ABERTURA 1973	
NOME EMPRESARIAL PRO AGRICOLA IPO	ORA LTDA						
TITULO DO ESTABELECIME PRO AGRICOLA IPO		DE FANTASIA)					PORTE
código e descrição da 17.44-0-01 - Comérci		ECONÔMICA PRINCIPAL a de ferragens e feri	ramentas				
33.21-0-00 - Instalaçi 42.11-1-01 - Constru 43.21-5-00 - Instalaçi 43.22-3-02 - Instalaçi 43.29-1-04 - Montage aeroportos 46.61-3-00 - Comérci	ão de mádicão de roi ão e manu ão e manu em e insta lo atacadi lo varejist	itenção elétrica itenção de sistemas lação de sistemas e sta de máquinas, ap a de material elétric	tos industriais centrais de ar condicion equipamentos de ilumin parelhos e equipamentos o	ação e sinal	ização em via	s públicas,	*
17.44-0-99 - Comérci 17.53-9-00 - Comérci 17.59-8-99 - Comérci 11.30-3-00 - Atividad	io varejist io varejist io varejist les paisag	a de materiais de co a especializado de e a de outros artigos ísticas	untos mistrução em geral eletrodomésticos e equip de uso pessoal e domést entos eletroeletrônicos d	co não esp	ecificados ant	eriormente	(
47.44-0-99 - Comérci 47.53-9-00 - Comérci 47.59-8-99 - Comérci 51.30-3-00 - Atividad 55.21-5-00 - Reparaç CODIGO E DESCRIÇÃO DA	io varejist io varejist io varejist des paisag ção e man	a de materiais de co a especializado de e a de outros artigos isticas utenção de equipam	onstrução em geral eletrodomésticos e equip de uso pessoal e domést	co não esp	ecificados ant	eriormente	
47.44-0-99 - Comérci 47.53-9-00 - Comérci 47.59-8-99 - Comérci 81.30-3-00 - Atividad 95.21-5-00 - Reparaç CODIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade Er	io varejist io varejist io varejist des paisag zão e man ANATUREZA mpresária	a de materiais de co a especializado de e a de outros artigos ísticas utenção de equipam	onstrução em geral eletrodomésticos e equip de uso pessoal e domést	co não esp	ecificados ant	eriormente	
47.44-0-99 - Comérci 47.59-8-00 - Comérci 47.59-8-99 - Comérci 41.30-3-00 - Atividad 95.21-5-00 - Reparaç cobigo e Descrição DA 206-2 - Sociedade Er COGRADOURO AV PRES CASTELO	lo varejist io varejist io varejist des paisag zão e man	a de materiais de co a especializado de e a especializado de e a especializado de e isticas utenção de equipam juridica Limitada	enstrução em geral eletrodomésticos e equipo de uso pessoal e domést eentos eletroeletrônicos o	e uso pess	ecificados ant	eriormente	UF PR
47.44-0-99 - Comérci 47.53-9-00 - Comérci 47.59-8-99 - Comérci 31.30-3-00 - Atividad	lo varejist io varejist io varejist io varejist des paisag ao e man ANATUREZA mpresária BRANCO	a de materiais de co a especializado de e a especializado de e a especializado de e isticas utenção de equipam juridica Limitada	enstrução em geral eletrodomésticos e equip- de uso pessoal e domést entos eletroeletrônicos o NÚMERO 2787	e uso pess	ecificados ant	eriormente	UF
47.44-0-99 - Comérci 47.53-9-00 - Comérci 47.59-8-99 - Comérci 11.30-3-00 - Atividad 95.21-5-00 - Reparaç CODIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade Er COGRADOURO AV PRES CASTELO ENDEREÇO ELETRÔNICO	lo varejist io varejist io varejist io varejist des paisag ao e man ANATUREZA mpresária BRANCO BAIRRE ***********************************	a de materiais de co a especializado de e a especializado de e a de outros artigos isticas utenção de equipam puriora Limitada	enstrução em geral eletrodomésticos e equip- de uso pessoal e domést entos eletroeletrônicos o NÚMERO 2787 MUNICIPIO IPORA	e uso pess	ecificados ant	eriormente	UF
47.44-0-99 - Comérci 47.53-9-00 - Comérci 47.59-8-99 - Comérci 41.30-3-00 - Atividad 95.21-5-00 - Reparaç ADDISO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade Er AV PRES CASTELO CORADOURO AV PRES CASTELO ENDEREÇO ELETRÔNICO ENDEREÇO ELETRÔNICO	lo varejist io varejist io varejist io varejist des paisag ao e man ANATUREZA mpresária BRANCO BAIRRE ***********************************	a de materiais de co a especializado de e a especializado de e a de outros artigos isticas utenção de equipam puriora Limitada	enstrução em geral eletrodomésticos e equip- de uso pessoal e domést entos eletroeletrônicos o NÚMERO 2787 MUNICIPIO IPORA	e uso pess	ecificados ant	eriormente	UF PR
47.44-0-99 - Comérci 47.53-9-00 - Comérci 47.59-8-99 - Comérci 41.30-3-00 - Atividad 95.21-5-00 - Reparaç CODIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade Er COGRADOURO AV PRES CASTELO CEP 87.560-000	io varejist io varejist io varejist io varejist des paisag ção e man ANATUREZA mpresária BRANCO BAIRRE ***********************************	a de materiais de co a especializado de e a especializado de e a de outros artigos isticas utenção de equipam puriora Limitada	enstrução em geral eletrodomésticos e equip- de uso pessoal e domést entos eletroeletrônicos o NÚMERO 2787 MUNICIPIO IPORA	e uso pess	ecificados ant coal e doméstic ENTO DATA DA SITU	eriormente	UF PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2021 às 15:40:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.

Vendas e Serviços

IPORÃ - Av. Presidente Castelo Branco, nº 2787 - Fone (44) 3652-1216 - Papana.

CNPJ. 75.858.704/0001-07 - E-mail: pro-agricola@nsionline.com.br - INSC.EST. 820.01680-71

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021

RAZÃO SOCIAL: PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA.

CNPJ: 75.858.704/0001-07

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2787

TEL: (44) 3652-1216

E-MAIL: pro-agricola@nsionline.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Iporã, 16 de Setembro de 2021.

GERSON MINORU NAKASHIMA CPF nº 492.998.919-15 RG nº 3.215.924-9

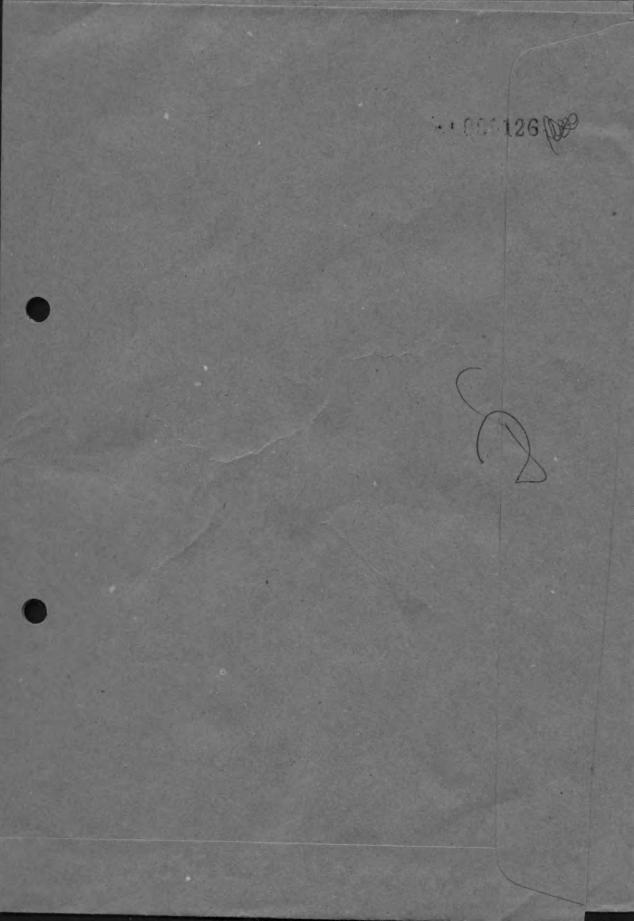
75.858.704/0001-07

PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.

AV. PRES. CASTELO BRANCO, 2787 87560-000 - IP O R Ă - PR

Máquinas, Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Instaladora. Vendas e Serviços

Fone (44) 3652-1216



PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.

Vendas e Serviços

IPORÃ - Av. Presidente Castelo Branco, nº 2787 - Fone (44) 3652-1216 - Paraná.

CNPJ. 75.858.704/0001-07 - E-mail: pro-agricola@nsionline.com.br - INSC.EST. 820.01680-71

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

-- 00012700

RAZÃO SOCIAL: PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA.EPP.

CNPJ: 75858704/0001-07

ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco nº 2787 – Iporã-Pr.

TEL: (44) 3652-1216 - (44) 99967-2368 E-MAIL: pro-agricola@nsionline.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 7.670,00 (Sete mil e seicentos e setentas reais).

O prazo de execução é de 60 dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) GERSOM MINORU NAKASHIMA, CPF.492.998.919-15 e RG. 3.215.924-9, residente na Rua Guilherme Tissiane nº 989 - Iporã, Estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) **GERSOM MINORU NAKASHIMA**, CPF.492.998.919-15 e RG. 3.215.924-9, residente na Rua Guilherme Tissiane nº 989 - Iporã, Estado do Paraná, telefone (44) 9967-2368.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil – Agência 0796-X - C/C 2415-5 em nome de Pró-agricola Iporã Itda.

Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$-	V. TOTAL R\$-
1	1	Moto bomba autoescorvante, a gasolina, portátil, com descritivo: Capacidade do tanque no mínimo de 3,6 L, consumo médio de 1,5 L/h cilindrada mínimo 207,8 cm³, com curso do pistão 54 mm, diâmetro do cilindro 70 mm, potência do motor no mínimo 7,0 rpmcv à 3.600, contendo reservatório do cárter 600 ml, taxa de compressão 8,5:1, torque máximo 1,35/2.500 kgf.m/rpm, altura manômetro. Máxima 26 mca, diâmetro do rotor 120 mm no mínimo e vazão máxima 30.0 m³/h. peso aproximado a 28 kg.	1	UN	1730,00	1.730,00
1	2	Mangueira espiral de pvc rigido sucção azul, serviços pesados, diâmetro interno: 101,80 mm, diâmetro externo: 114 mm, pressão trabalho: 70 lb, pol2, capacidade vácuo: 29 pol. hg.	100	М	49,00	4.900,00
1	3	Conjunto de filtro especial, filtro agua/ sucção 2"	1	UN	400,00	400,00
1	4	Conjunto de acessório com engates rápidos e componentes para instalação da mesma. A instalação será realizada pela contratada, e demais custos para instalação.	1	UN	640,00	640,00

Iporã-Pr, 21 de Setembro de 2021

75.858.704/0001-07

PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.

AV. PRES. CASTELO BRANCO, 2787

87560-000 - IPORÃ - PR

Gersom Minoru Nakashima CPF n. 491.998.919-15

RG nº 3.215.924-9

Máquinas, Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos, Construção e Instaladora. Vendas e Servicos



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRO AGRICOLA IPORA LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)
41201643417

CNPJ
75.858.704/0001-07

Data de Ato Constitutivo
24/01/1974

Início de Atividade
01/04/1974

Avenida PRESIDENTE CASTELO BRANCO, № 2787, CENTRO - Iporä/PR - CEP 87560-000

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS ELETRICAS E NAO ELETRICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAI. ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS E UTILIDADES DOMESTICAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E APARELHOS DE USO DOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICOS DOMESTICOS OU PESSOAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGACAO E SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E ELETROELETRONICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE SOM E VIDEO, INSTALACAO E INDUSTRIAIS, MONTAGEM E CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CERCAS E MUROS, SERVICOS DE PODA DE ARVORES FRUTIFERAS, SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO, PLANTIO DE JARDINS E PODA DE ARVORES.

Capital Social Porte Prazo de Duração R\$ 1.181.000,00 (um milhão e cento e oitenta e um mil reais) EPP (Empresa de Pequeno Indeterminado Capital Integralizado Porte) R\$ 1.181.000,00 (um milhão e cento e oitenta e um mil reais) Dados do Sócio Nome CPF/CNPJ Participação no capital Espécie de sócio Administrador Término do mandato WILSON SUSSUMU 308.621.919-04 R\$ 590,500,00 Sócio NAKASHIMA Nome CPF/CNP.I Participação no capital Espécie de sócio Administrador SERSON MINORU Término do mandato 492.998.919-15 R\$ 590.500,00 Sócio VAKASHIMA Dados do Administrador Nome CPF

Nome
WILSON SUSSUMU NAKASHIMA
Nome
GERSON MINORU NAKASHIMA

308.621.919-04 CPF 492.998.919-15 Término do mandato

Último Arquivamento Data 20/07/2021

Número 20214769801

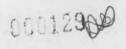
Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/08/2021, às 10:56:25 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código IDEJXHVJ.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral

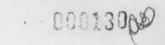




uisa de restrições					
ecedor Tipo documento	CNPJ 🗸	Número doc	umento	75858704000107	
Nome					
Tipo de Sanção	Todos			~	
Período publicação : de			até		
Data de Início Impedimento: de			até		
Data de Fim Impedimento: de			até		
Situação:	Todas	~			

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2021 11:51:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: PRO AGRICOLA IPORA LTDA

CNPJ: 75.858.704/0001-07

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

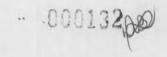
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

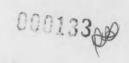
racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





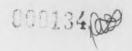
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE	UBIRATÃ	-		
Ano*	2021				
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	184				
Modalidade*	Pregão				
Número edital/processo*	5414		-		
		ovenientes de organismo	s int	ternacionais/m	nultilaterais de crédito
Instituição Financeira					
Contrato de Empréstimo					
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MUNICÍPIO	ALIMENTOS PARA UTILI	ZAÇ	ÃO EM EVENTO	OS REALIZADOS PELO
Forma de Avalição	Menor Preço	V			
Dotação Orçamentária*	030010412200	0220083390300799	7		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	68.693,00				
Data de Lançamento do Edital	29/09/2021				
Data da Abertura das Propostas	14/10/2021	Data Registro		01/10/2021	
IOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro			
Data de Lançamento do Edital					
Data da Abertura das Propostas					
	Há itens e	exclusivos para EPP/ME?	Sim	Y	
	Há cota de par	ticipação para EPP/ME?	Não	*	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com ex	kigência de subc	contratação de EPP/ME?	Não	~	
Há prioridade para aquisições	de microempre	sas regionais ou locais?	Não	· ·	





F-Kd-d- F	,		nações	Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE	UBIRATÃ			
Ano*	2021				
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	185				
Modalidade*	Pregão				
Número edital/processo*	5415		-		
		ovenientes de organism	os inte	ernacionais/r	multilaterais de crédito-
Instituição Financeira		-			
Contrato de Empréstimo					
Descrição Resumida do Objeto*	AOUISICÃO DE	MATERIAL AMBULATOR	RIAL F	NFFRMAGEM	, RESGATE E SOCORRO
		TARIA DA SAÚDE E BON			
Forma de Avalição	Menor Preço		~		A A
Dotação Orçamentária*		0620253390303600			
Preço máximo/Referência de preço -					
R\$*	792.951,31				
11.4					
Data de Lançamento do Edital	30/09/2021				
	30/09/2021	Data Registro	I	01/10/2021	
Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas		Data Registro		01/10/2021	
Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas OVA Data da Abertura das Propostas				01/10/2021	
Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas OVA Data da Abertura das Propostas Data de Lançamento do Edital				01/10/2021	
Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas OVA Data da Abertura das Propostas	26/10/2021	Data Registro	Ī	01/10/2021	
Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas OVA Data da Abertura das Propostas Data de Lançamento do Edital	26/10/2021 Há itens e	Data Registro xclusivos para EPP/ME?	Não	*	
Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas OVA Data da Abertura das Propostas Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas	26/10/2021 Há itens e Há cota de par	Data Registro xclusivos para EPP/ME? ticipação para EPP/ME?	Não Não	01/10/2021	Percentual de participação: 0,00
Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas OVA Data da Abertura das Propostas Data de Lançamento do Edital	26/10/2021 Há itens e Há cota de par	Data Registro xclusivos para EPP/ME? ticipação para EPP/ME?	Não Não Não	*	Percentual de participação: 0,00





	(açõe:	Gerais-			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE	UBIRATÃ					
Ano*	2021						
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	186						
Modalidade*							
	Pregão						
Número edital/processo*	5416						
Instituição Financeira	Recursos pro	venientes de organism	os int	ernacionais/n	multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo							
Contrato de Empresamo							
Descrição Resumida do Objeto*		CHROMEBOOK E ACES	SÓRIC	S DE INFORM	NÁTICA PARA USO DA		
	REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
Forma de Avalição	Menor Preço	,	,				
Dotação Orçamentária*	0500112122000	0720143390309901	7				
Preço máximo/Referência de preço -	255.891,50						
R\$*							
Data de Lançamento do Edital	30/09/2021						
Data da Abertura das Propostas	25/10/2021	Data Registro		01/10/2021			
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro					
Data de Lançamento do Edital							
Data da Abertura das Propostas							
		cclusivos para EPP/ME?		~			
	Há cota de part	icipação para EPP/ME?	Não	~	Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com ex	kigência de subc	ontratação de EPP/ME?	Não	~			
Traca se de obra com es		sas regionais ou locais?	Não	V			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

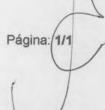
0001350

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPROVANT	E DE INSCRIÇÃO E CADASTRAL	DE SITUAÇÃO	19/12/1973	
NOME EMPRESARIAL PRO AGRICOLA IPORA	A LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO PRO AGRICOLA IPORA	O (NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.44-0-01 - Comércio v	MDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Varejista de ferragens e ferr	ramentas			
33.21-0-00 - Instalação 42.11-1-01 - Construção 43.21-5-00 - Instalação 643.22-3-02 - Instalação 643.29-1-04 - Montagem 6aeroportos 46.61-3-00 - Comércio a 47.42-3-00 - Comércio v 47.44-0-03 - Comércio v 47.44-0-03 - Comércio v	o e reparação de máquinas o e reparação de máquinas de máquinas de equipamento de rodovias e ferrovias e manutenção elétrica e manutenção de sistemas e instalação de sistemas e atacadista de máquinas, aparejista de material elétrica regista de materials hidrán	centrais de ar condicior equipamentos de ilumin	ado, de ventilação ação e sinalização	e refrigeração em vias pública	s, portos e
17.44-0-99 - Comércio v 17.53-9-00 - Comércio v 17.59-8-99 - Comércio v 11.30-3-00 - Atividades p 05.21-5-00 - Reparação	arejista de materiais de co arejista especializado de e arejista de outros artigos d paisagísticas e manutenção de equipam	nstrução em geral letrodomésticos e equip le uso pessoal e domést	ico não especificad	los anteriorment	te
47.44-0-99 - Comércio v 47.53-9-00 - Comércio v 47.59-8-99 - Comércio v 81.30-3-00 - Atividades p 95.21-5-00 - Reparação o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empr	arejista de materiais de co arejista especializado de e arejista de outros artigos d paisagísticas e manutenção de equipame UREZA JURÍDICA resária Limitada	nstrução em geral letrodomésticos e equip le uso pessoal e domést	ico não especificad le uso pessoal e do	los anteriorment	ie ·
47.44-0-99 - Comércio v 47.53-9-00 - Comércio v 47.59-8-99 - Comércio v 81.30-3-00 - Atividades p 95.21-5-00 - Reparação o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empr	arejista de materiais de co arejista especializado de e arejista de outros artigos d paisagísticas e manutenção de equipame UREZA JURÍDICA resária Limitada	nstrução em geral letrodomésticos e equip le uso pessoal e domést entos eletroeletrônicos d	ico não especificad	los anteriorment	ie .
17.44-0-99 - Comércio v 17.53-9-00 - Comércio v 17.59-8-99 - Comércio v 11.30-3-00 - Atividades p 15.21-5-00 - Reparação de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATR 206-2 - Sociedade Empr COGRADOURO AV PRES CASTELO BRA	arejista de materiais de co arejista especializado de e arejista de outros artigos d paisagísticas e manutenção de equipame UREZA JURÍDICA resária Limitada	nstrução em geral letrodomésticos e equip le uso pessoal e domést entos eletroeletrônicos o NÚMERO	ico não especificad le uso pessoal e do	los anteriorment	UF PR
17.44-0-99 - Comércio v 17.53-9-00 - Comércio v 17.59-8-99 - Comércio v 13.30-3-00 - Atividades p 15.21-5-00 - Reparação do NATI 206-2 - Sociedade Empressor do Pressor do	arejista de materiais de co arejista especializado de e arejista de outros artigos d paisagísticas e manutenção de equipame UREZA JURÍDICA resária Limitada	nstrução em geral letrodomésticos e equip le uso pessoal e domést entos eletroeletrônicos o NÚMERO 2787	ico não especificad le uso pessoal e do	los anteriorment	UF
A7.44-0-99 - Comércio v 47.53-9-00 - Comércio v 47.53-9-00 - Comércio v 47.59-8-99 - Comércio v 81.30-3-00 - Atividades 95.21-5-00 - Reparação d 2001GO E DESCRIÇÃO DA NATR 206-2 - Sociedade Empr 206-2 - Sociedade Empr 207.560-000	arejista de materiais de co arejista especializado de e arejista de outros artigos de paisagísticas e manutenção de equipame UREZA JURÍDICA resária Limitada ANCO BAIRRO/DISTRITO	nstrução em geral letrodomésticos e equip le uso pessoal e domést entos eletroeletrônicos o NÚMERO 2787 MUNICIPIO IPORA	ico não especificad le uso pessoal e do	los anteriorment	UF
17.44-0-99 - Comércio v 17.53-9-00 - Comércio v 17.53-9-00 - Comércio v 17.59-8-99 - Comércio v 18.1.30-3-00 - Atividades 18.1.30-3-00 - Reparação o 18.1.	arejista de materiais de co arejista especializado de e arejista de outros artigos de paisagísticas e manutenção de equipame UREZA JURÍDICA resária Limitada ANCO BAIRRO/DISTRITO	nstrução em geral letrodomésticos e equip le uso pessoal e domést entos eletroeletrônicos o NÚMERO 2787 MUNICIPIO IPORA	le uso pessoal e do COMPLEMENTO ************************************	los anteriorment	UF PR
47.44-0-99 - Comércio v 47.53-9-00 - Comércio v 47.59-8-99 - Comércio v 81.30-3-00 - Atividades p 95.21-5-00 - Reparação o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empr	arejista de materiais de co arejista especializado de e arejista de outros artigos de paisagísticas e manutenção de equipame UREZA JURÍDICA resária Limitada ANCO BAIRRO/DISTRITO ************************************	nstrução em geral letrodomésticos e equip le uso pessoal e domést entos eletroeletrônicos o NÚMERO 2787 MUNICIPIO IPORA	le uso pessoal e do COMPLEMENTO ************************************	oméstico DA SITUAÇÃO CADAS	UF PR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2021 às 10:45:23 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRO AGRICOLA IPORA LTDA

CNPJ: 75.858.704/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

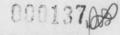
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:14:49 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/02/2022

Código de controle da certidão: A0C9.A485.D628.9B46 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2677 - (0xx44) 3652-8113 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

tributacao dipora pr. gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ CADASTRO: 1.00346.01.74-0 Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 2.067/2021

CPF/CNPJ...: 75.858.704/0001-07 PROTOCOLO: 3623

DATA VALIDADE: 11/10/2021

CONTRIBUNTE: PRO AGRÍCOLA IPORÃ LTDA

ENDEREÇO...: AVN PRES CASTELO BRANCO

2787- COMPL.:

CIDADE: IPORÃ PR 87.560-000

ATIVIDADE ..: COM. VAREJ. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

REQUERENTE .: PRO AGRICOLA IPORA FINALIDADE.: CADASTRO É LICITAÇÃO

BAIRRO....: CENTRO

OBS. :

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OS ARTIGOS 92 A 94 DA LEI MUNICIPAL Nº 553/2001, DE 31/12/2001 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 205 DA LEI Nº 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, CERTI-FICA QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO SERVIRÁ DE PROVA CONTRA COBRANÇA DE QUAISQUER DÉBITOS REFERENTES A RECOLHIENTOS QUE NÃO TENHAM SIDO EFETUADOS E QUE VENHAM A SER APURADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO E TRI-BUTAÇÃO, CONFORME PRERROGATIVA LEGAL PREVISTA NOS INCISOS I A IX DO ARTIGO 149 DA LEI FE-DERAL N° 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO APRE-SENTA RASURAS, EMENDAS OU ENTRELINHAS.

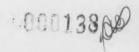
IPORÃ-PR., 09/09/2021

LANÇADORIA





Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 024487481-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.858.704/0001-07
Nome: PRO AGRICOLA IPORA LTDA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Imprimir

0001390%



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

75.858.704/0001-07

Razão

PRO AGRICOLA IPORA LTDA

Social: Endereço:

AV PRES CASTELO BRANCO 2787 / / IPORA / PR / 87560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/09/2021 a 03/10/2021

Certificação Número: 2021090402072861702954

Informação obtida em 15/09/2021 14:56:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





.. 0001400

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO AGRICOLA IPORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.858.704/0001-07 Certidão nº: 21515045/2021

Expedição: 09/08/2021, às 14:35:49

Validade: 04/02/2022 / 180 (cento e oitenta) días, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PRO AGRICOLA IPORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.858.704/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.

Vendas e Serviços

IPORÃ - Av. Presidente Castelo Branco, nº 2787 - Fone (44) 3652-1216 - Paraná.

CNPJ. 75.858.704/0001-07 - E-mail: pro-agricola@nsionline.com.br - INSC.EST. 820.01680-71

ANEXO VI

- 000141 D

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO 141III DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2021

RAZÃO SOCIAL: PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA.

CNPJ: 75.858.704/0001-07

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2787

TEL: (44) 3652-1216

E-MAIL: pro-agricola@nsionline.com.br

O signatário da presente, o senhor GERSON MINORU NAKASHIMA, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso 141III da Constituição Federal.

Iporã, 16 de Setembro de 2021.

GERSON MINIORU NAKASHIMA CPF 02 492.998.919-15

RG nº 3.215.924-9

75.858.704/0001-07

PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.

AV. PRES. CASTELO BRANCO, 2787

87560-000 - IPORĂ - PR



000143



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifique

PRO AGRICOLA IPORA LTDA CNPJ: 75.858.704/0001-07 Local da Seda: IPORĀ - PR

Informações complementares

Certifico ainda que, a consulta teve como base o Sistema de Distribuição do Paraná.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IPORÃ Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

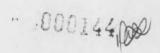
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

Rafael Dall'agrol de Silva Pegorini Escrevente duramentado

IPORA, 3 de Setembro d







ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL № 141/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 5348/2021

Às 14 horas do dia 30 de setembro de 2021, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Carla Baena Aguilar Melo, nomeada pela Portaria nº 189/2021 e a senhora Crislainy Marcelo, indicada como membro da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 141/2021, tipo Menor Global, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA PORTÁTIL À GASOLINA NO ATERRO MUNICIPAL. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, foi protocolado os envelopes da empresa PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 75.858.704/0001-07.

Visto que a empresa encaminhou os envelopes por correio, no momento da sessão não compareceu representante da proponente.

A pregoeira rubricou o envelope de proposta da Licitante, a fim de constatação de que o mesmo encontrava- se lacrado, o qual foi posteriormente aberto. Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pela pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pela pregoeira, e o valor global proposto pela empresa foi de R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais).

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foram constatados impedimento da licitante presente em participar da Licitação.

O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a pregoeira verificou se todas as documentações apresentadas atendiam ao disposto em edital. A empresa confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva da licitante, a pregoeira informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, a qual seria registrada em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

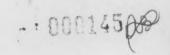
Considerando que não houve manifestação de recursos, a pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às 14h13min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio.

Pregoeira

Crislainy Marcelo Equipe de Apoio Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.858.704/0001-07

Razão Social: PRO AGRICOLA IPORA LTDA

Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO 2787 / / IPORA / PR / 87560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101201543177216350

Informação obtida em 21/10/2021 08:50:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2677 - (0xx44) 3652-8113 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR tributacao@ipora.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORĂ CADASTRO: 1.00346.01.74-0 Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 2.407/2021

CPF/CNPJ...: 75.858.704/0001-07 PROTOCONTRIBUNTE: PRO AGRÍCOLA IPORÃ LTDA PROTOCOLO: 4120

DATA VALIDADE: 16/11/2021

ENDEREÇO...: AVN PRES CASTELO BRANCO

2787- COMPL.:

BAIRRO....: CENTRO CIDADE: IPORÃ ATIVIDADE..: COM. VAREJ. DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

PR 87.560-000

REQUERENTE.: GERSON MINOURO NAKASHIMA

FINALIDADE.: CADASTRO LICITAÇÃO

OBS. :

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OS ARTIGOS 92 A 94 DA LEI MUNICIPAL N° 553/2001, DE 31/12/2001 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 205 DA LEI Nº 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, CERTI-FICA QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO SERVIRÁ DE PROVA CONTRA COBRANÇA DE QUAISQUER DÉBITOS REFERENTES A RECOLHIENTOS QUE NÃO TENHAM SIDO EFETUADOS E QUE VENHAM A SER APURADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO E TRI-BUTAÇÃO, CONFORME PRERROGATIVA LEGAL PREVISTA NOS INCISOS I A IX DO ARTIGO 149 DA LEI FE-DERAL N° 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO APRE-CENTA RASURAS, EMENDAS OU ENTRELINHAS.

IPORÃ-PR., 13/10/2021

LANÇADORIA



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



. 1.000143

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 141/2021, processo nº 5348/2021 cujo objeto é a aquisição e instalação de moto bomba portátil à gasolina no aterro municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 21 de outubro de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado Assessor Jurídico OAB-Pr 65323



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5348/2021.
- 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 141/2021
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição e instalação de moto bomba portátil à gasolina no aterro municipal.
- 4. FORNECEDOR (A): **PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.858.704/0001-07, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2368, na cidade de Iporã, Estado Paraná.
- 5. VALOR: R\$-7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais).
- 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/09/2021.
- 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de outubro de 2021

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito de Ubiratã





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL № 1.463- ANO: XVI

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

- 4. FORNECEDOR: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 13.911.596/0001-23, com sede à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1290, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
- 5. VALOR: R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/10/2021.

Paco Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 84/2021

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5436/2021.
- 2. OBJETO: Aquisição de aventais e coletes para utilização em eventos realizados pelo município.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR: TRINDADE E BERNARDO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.293.730/0001-00, sediada na Rua Herculino Otaviano, nº 838, Ubiratã, Paraná.
- 5. VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 85/2021

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5437/2021.
- 2. OBJETO: FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITA PARA OS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E SAMU.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR: DANIELA FRANCISCA DA CRUZ RODRIGUES LANCHONETE LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.818.131/0001-74, situada na Avenida Brasil, 305 Município de Ubiratã, Estado do Paraná.
- 5. VALOR: R\$-5.978,00 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 86/2021

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5438/2021.
- 2. OBJETO: Aquisição de seringas e agulhas para imunização da COVID-19.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR: UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.161.599/0001-00, situada na Rua Brasília 761, Centro, Município Ubiratã. Estado do Paraná.
- 5. VALOR: R\$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5348/2021.
- 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 141/2021
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição e instalação de moto bomba portátil à gasolina no aterro municipal.
- 4. FORNECEDOR (A): PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.858.704/0001-07, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2368, na cidade de Iporã, Estado Paraná.
- 5. VALOR: R\$-7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais).
- 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/09/2021.
- 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

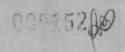
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO №: 5424/2021.
- 2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 189/2021
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pernoite em hotéis do município de Ubiratã a serem utilizados pela administração municipal, por intermédio da Secretaria de Esportes, de acordo com a necessidade dos seus cronogramas anuais.







CONTRATO Nº 184/2021 PROCESSO Nº 5348/2021 PREGÃO Nº 141/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.858.704/0001-07, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2368, na cidade de Iporã, Estado Paraná, CEP nº 87560-000, telefone nº (44) 3652 1216, e-mail (pro-agricola@nsionline.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5348/2021, Pregão 141/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de moto bomba portátil à gasolina no aterro municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Moto bomba autoescorvante, a gasolina, portátil, com descritivo: Capacidade do tanque no mínimo de 3,6 L, consumo médio de 1,5 L/h cilindrada mínimo 207,8 c m³, com curso do pistão 54 mm, diâmetro do cilindro 70 mm, potência do motor no mínimo 7,0 rpmcv à 3.600, contendo reservatório do cárter 600 ml, taxa de compressão 8,5:1, torque máximo 1,35/2.500 kgf.m/rpm, altura manômetro. Máxima 26 mca, diâmetro do rotor 120 mm no mínimo e vazão máxima 30.0 m³/h. peso aproximado a 28 kg.	1	UN	1.730,00	1.730,00
2	Mangueira espiral de pvc rígido sucção azul, serviços pesados, diâmetro interno: 101,80 mm, diâmetro externo: 114 mm, pressão trabalho: 70 lb, pol2, capacidade vácuo: 29 pol. hg.	100	М	49,00	4.900,00
3	Conjunto de filtro especial, filtro agua/ sucção 2"	1	UN	400,00	400,00
4	Conjunto de acessório com engates rápidos e componentes para instalação da mesma. A instalação será realizada pela contratada, e demais custos para instalação.	1	UN	640,00	640,00

0001530



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 04 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.
 - 5.1.1 O prazo para entrega e instalação do objeto será de até 15 (quinze dias) úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município.
 - 5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.
 - 5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.
 - 5.2.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no Aterro municipal, localizado na Estrada Vitoria, Km 03, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.
 - 5.2.2. A contratada deverá agendar o horário para entrega e instalação do objeto na Divisão de Meio Ambiente, através do telefone nº (44) 3543-2467.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do Contratante.
 - 5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada/substituição do objeto recusado.



- 5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como suprimentos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia de 12 meses, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

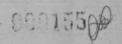
- 6.1. Após a entrega, instalação e verificação que o equipamento encontra-se em pleno funcionamento, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.
 - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.
- 6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:





- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações da CONTRATADA:
 - 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
 - 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
 - 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
 - 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
 - 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
 - 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
 - 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;



- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	9061	449052390000	EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	LIVRE	R\$ 7.706,09

9. CLÁUSULA NONA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

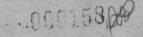
- 10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
 - 10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Laércio França de Oliveira, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana Bispo Piva, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.





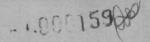
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

- 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
 - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
- 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
 - 13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.





- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
 - 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
 - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
 - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
 - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
 - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de lícitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
 - 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
 - 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir



fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 21 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATA

Prefeito

PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA EPP Representante legal da empresa

0016200



CONTRATO Nº 184/2021 PROCESSO Nº 5348/2021 PREGÃO Nº 141/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATĂ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubirată, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa PRO-AGRICOLA IPORĂ LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.858.704/0001-07, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2368, na cidade de Iporă, Estado Paraná, CEP n° 87560-000, telefone n° (44) 3652 1216, e-mail (pro-agricola@nsionline.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5348/2021, Pregão 141/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de moto bomba portátil à gasolina no aterro municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitárlos e totals:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Moto bomba autoescorvante, a gasolina, portátil, com descritivo: Capacidade do tanque no mínimo de 3,6 L, consumo médio de 1,5 L/h cilindrada mínimo 207,8 c m³, com curso do pistão 54 mm, diâmetro do cilindro 70 mm, potência do motor no mínimo 7,0 rpmcv à 3.600, contendo reservatório do cárter 600 ml, taxa de compressão 8,5:1, torque máximo 1,35/2.500 kgf.m/rpm, altura manômetro. Máxima 26 mca, diâmetro do rotor 120 mm no mínimo e vazão máxima 30.0 m³/h. peso aproximado a 28 kg.		ÜN	1.730,00	1.730,00
2	Mangueira espiral de pvc rígido sucção azul, serviços pesados, diâmetro interno: 101,80 mm, diâmetro externo: 114 mm, pressão trabalho: 70 lb, pol2, capacidade vácuo: 29 pol. hg.	是 (ME	М	49,00	4.900,00
3	Conjunto de filtro especial, filtro agua/ sucção 2"	1	UN	400,00	400,00
4	Conjunto de acessório com engates rápidos e componentes para instalação da mesma. A instalação será realizada pela contratada, e demais custos para instalação.	1	NU	640,00	640,00

00.163



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 04 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral.
 - 5.1.1 O prazo para entrega e instalação do objeto será de até 15 (quinze dias) úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do município. 5.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo
 - inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.
 - 5.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.
 - 5.2.1. O objeto deverá ser entregue e instalado no Aterro municipal, localizado na Estrada Vitoria, Km 03, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.
 - 5.2.2. A contratada deverá agendar o horário para entrega e instalação do objeto na Divisão de Meio Ambiente, através do telefone nº (44) 3543-2467.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da contratada, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do Contratante.
 - 5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada/substituição do objeto recusado.

0001648



- 5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como suprimentos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia de 12 meses, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Após a entrega, instalação e verificação que o equipamento encontra-se em pleno funcionamento, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.
 - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.
- 6.3. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.
- 6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:



16500



- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações da CONTRATADA:
 - 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
 - 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, aínda que vinculados à execução do objeto;
 - 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
 - 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
 - 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
 - 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
 - 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;



7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos Julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição πο CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

COMMONWEAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY A	And the State of the Land of t	
Fonte	Valor	
COS LIVRE	R\$ 7.706,09	
	Fonte -	

9. CLÁUSULA NONA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

| = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde: | = Indice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



-000167,000



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
 - 10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o Índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o Índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Laércio França de Oliveira, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Juliana Bispo Piva, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ademir Ferreira dos Santos, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência:
 - 13.1.2. Multa;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser:
 - 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
 - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
 - 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
 - 13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubirată pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
 - 13.3.2. Incorrer em înexecução contratual; e
 - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
 - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
 - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
 - 13.5.1. As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
 - 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
 - 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir

-000171



fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou aínda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuizo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

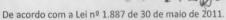
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubirata - Paraná, 21 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATA

PRO-AGRICOLA LIPORA LTDA EPP Representante legal da empresa

10





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.463- ANO: XVI

www.ubirata.pr.gov.br

Página 6 de (

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021 CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5403/2021.

OBJETO: Locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.

VALOR: R\$-48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.858.704/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO №: 5348/2021.

OBJETO: Aquisição e instalação de moto bomba portátil à gasolina no aterro municipal.

VALOR: R\$-7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 5404/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 174/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NO MUNICÍPIO, INCLUSO VARRIÇÃO, CAPINA E COLETA DE RESULTANTES.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h00min do dia 09 de novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h00min do dia 09 de novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Motivo: Datas de abertura da sessão pública estavam divergentes, no comprasnet e no edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 25 de outubro de 2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã —
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

